



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
(Processo Administrativo n.º 053/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 12/08/2026.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 12/08/2026.

Horário: 09 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real).

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;

8.30.2. por empresas brasileiras;

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido um atestado de entrega e aprovação das amostras, e caso as amostras apresentados estejam fora dos padrões solicitadas, o licitante será automaticamente desclassificado e, assim, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no valor de 1% (Hum por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, ou nas condições estabelecidas abaixo:

9.16.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.16.2. Seguro-garantia;

9.16.3. Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.16.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.16.5. Para fins de comprovação da regular constituição da garantia, deverão ser anexados, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

a) Cópia integral da apólice de seguro garantia, emitida por instituição autorizada a operar no país pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Boleto bancário correspondente ao prêmio da apólice apresentada;
- c) Comprovante de pagamento do referido boleto, demonstrando a quitação ao prêmio da apólice demonstrada.

9.16.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados item 9.16.5, no momento da submissão da proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências editalícias.

9.16.7. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades de armazenamento, comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios.

14.1.3. Declaração da licitante de que possui condições operacionais e estrutura logística adequada para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, garantindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em condições apropriadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

28.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

29.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.1.2. A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.

29.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da licitação.

29.1.4. Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

30.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.1.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico BLL Compras, mesmo endereço e período no qual a sessão pública acontecerá.

30.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Matriz de Risco

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 30 de julho de 2026.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA DE SENTO SÉ – BA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social;



Equipe de Planejamento

Marizangela Rodrigues do Nascimento



INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.

Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.

Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.  **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**
3.  **REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**
4.  **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**
5.  **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
6.  **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
7.  **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
8.  **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
9.  **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**
10.  **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
11.  **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
12.  **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade,**
- **integridade,**
- **e eficiência** do processo de contratação pública.

 Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA** quanto à **aquisição de cestas básicas**, destinadas ao suporte alimentar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, devidamente identificados e acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

A demanda decorre da atuação institucional da Secretaria Municipal de Ação Social na execução de políticas públicas voltadas à proteção social, ao atendimento de famílias em situação de fragilidade socioeconômica e à promoção de condições mínimas de dignidade à população assistida. No âmbito municipal, são recorrentes situações que envolvem ausência ou insuficiência de renda, desemprego, dificuldade de acesso regular a alimentos, enfermidades, desestruturação familiar, calamidades, emergências sociais e outras circunstâncias que comprometem a capacidade das famílias de proverem sua própria subsistência.

Nesse contexto, a disponibilização de cestas básicas configura medida administrativa necessária para assegurar resposta pública adequada, tempestiva e humanizada às demandas sociais identificadas. O fornecimento dos gêneros alimentícios tem caráter essencial e visa garantir apoio imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes da insegurança alimentar e para a manutenção de condições mínimas de sobrevivência e proteção social.

A ausência da contratação poderá comprometer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, ocasionando descontinuidade ou insuficiência nas ações assistenciais desenvolvidas pelo Município. Tal situação poderá agravar quadros de vulnerabilidade já existentes, aumentar a exposição de famílias a riscos sociais e limitar a atuação do Poder Público na garantia de direitos sociais básicos, especialmente no que se refere ao acesso à alimentação mínima adequada.

A necessidade também se relaciona à adequada organização administrativa da política municipal de assistência social, uma vez que a aquisição planejada das cestas básicas permitirá maior controle da demanda, padronização dos itens fornecidos, previsibilidade na distribuição, melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento aos beneficiários. A contratação possibilitará que a Administração disponha de quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas, observando critérios de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As cestas básicas deverão ser compostas por itens alimentícios essenciais, em condições adequadas de consumo, com qualidade compatível com a finalidade pretendida e observância aos padrões mínimos exigidos para atendimento das famílias beneficiárias. A definição do objeto deve considerar a natureza social da demanda, a segurança alimentar dos usuários atendidos e a necessidade de fornecimento de produtos apropriados, suficientes e aptos ao consumo humano.

Dessa forma, a contratação revela-se concreta, atual, necessária e vinculada ao interesse público, pois visa garantir meios materiais indispensáveis para que a Secretaria Municipal de Ação Social de Sento Sé – BA cumpra sua função institucional de proteção social, atendimento às famílias vulneráveis e promoção de condições mínimas de segurança alimentar. A medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana e proteção social, devendo integrar a fase preparatória da contratação como elemento essencial à adequada instrução do processo.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Informa-se que o **Município de Sento Sé – BA não confeccionou Plano de Contratações Anual — PCA** para o exercício correspondente, razão pela qual a presente demanda não possui previsão formal em instrumento anual de planejamento consolidado.

Apesar da inexistência do PCA, a contratação pretendida permanece devidamente justificada em razão da necessidade pública concreta, atual e relevante de **aquisição de cestas básicas** para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Ação Social**, especialmente no suporte às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

A ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade administrativa da contratação, sobretudo por se tratar de objeto vinculado à política pública de assistência social e à garantia de condições mínimas de subsistência à população em situação de fragilidade socioeconômica. Contudo, recomenda-se que tal circunstância seja expressamente registrada nos autos, de modo a demonstrar transparência, motivação administrativa e adequada instrução do processo.

Dessa forma, considerando que o Município não confeccionou o PCA, a presente contratação deverá ser fundamentada no planejamento específico da demanda, com a devida caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de quantitativos, demonstração do interesse público, verificação da disponibilidade orçamentária e observância dos demais elementos exigidos na fase preparatória da contratação.

Assim, declara-se que, embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual em razão de sua não elaboração pelo Município, a **aquisição de cestas básicas** mostra-se necessária, pertinente e compatível com as atribuições da **Secretaria Municipal de Ação Social de Sento Sé – BA**, devendo prosseguir mediante justificativa formal da demanda e adequada instrução processual, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, motivação, interesse público, razoabilidade e continuidade das ações socioassistenciais.



3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, logística, sanitária e administrativa, de modo a assegurar que a **aquisição de cestas básicas** atenda adequadamente às demandas da **Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA**, garantindo o fornecimento de produtos alimentícios em condições compatíveis com a finalidade pública pretendida.

Considerando que o objeto se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, os requisitos da contratação devem assegurar que os itens fornecidos apresentem **qualidade adequada, prazo de validade compatível, embalagens íntegras, condições apropriadas de armazenamento e transporte**, bem como conformidade com as especificações mínimas definidas pela Administração.

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas em estrita observância às descrições, unidades, quantidades e padrões estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruírem o processo. Os produtos deverão estar próprios para consumo humano, livres de avarias, contaminações, violação de embalagem, deterioração, umidade excessiva, presença de corpos estranhos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade.

As cestas básicas deverão ser compostas por itens alimentícios essenciais, compatíveis com o atendimento das necessidades básicas das famílias beneficiárias, podendo contemplar produtos como açúcar, arroz, biscoito salgado, café, farinha de mandioca, feijão, farinha de milho flocada, leite em pó, macarrão, óleo de soja, sal e demais itens definidos pela Administração, conforme especificações constantes da relação de itens do processo.

Os produtos fornecidos deverão possuir **prazo de validade suficiente no momento da entrega**, de forma a permitir o armazenamento, a organização logística e a posterior distribuição às famílias atendidas, sem risco de vencimento imediato ou prejuízo à utilização adequada dos alimentos. Não serão admitidos produtos vencidos, com validade próxima de expiração em prazo incompatível com a finalidade da contratação, ou que apresentem sinais de violação, má conservação ou desconformidade com as normas aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando condições que preservem a integridade física, sanitária e nutricional dos gêneros alimentícios. O transporte deverá ser realizado de forma apropriada, evitando exposição indevida a calor excessivo, umidade, sujeira, contaminação ou qualquer fator que possa comprometer a qualidade dos itens.

A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela Administração, podendo ser realizada de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e a programação administrativa estabelecida. A contratada deverá dispor de capacidade operacional suficiente para cumprir os prazos pactuados, garantindo regularidade no fornecimento e evitando atrasos que possam comprometer o atendimento das famílias beneficiárias.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A futura contratada deverá, ainda, substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos, avarias, validade inadequada, embalagem violada, baixa qualidade ou qualquer outra irregularidade identificada no momento do recebimento ou durante a conferência dos itens.

A Administração deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, com a devida conferência quantitativa e qualitativa, verificando a compatibilidade entre o material entregue, as especificações contratadas e as condições estabelecidas no instrumento de contratação. Somente deverão ser aceitos os itens que atendam integralmente aos requisitos definidos, preservando-se o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais requisitos pertinentes, conforme estabelecido no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Também deverá ser exigido que os produtos possuam origem regular e sejam fornecidos por empresa apta ao comércio de gêneros alimentícios, com capacidade de atender às exigências de qualidade, segurança, logística e fornecimento compatíveis com a natureza do objeto. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como por eventuais danos decorrentes de fornecimento inadequado, impróprio ou em desconformidade com as condições pactuadas.

A contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, sem afastar a necessidade de preservação da qualidade dos alimentos fornecidos. Assim, a seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar não apenas o menor preço, mas também a plena compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas e com a finalidade social da contratação.

Dessa forma, os requisitos da futura contratação buscam garantir que a aquisição das cestas básicas seja realizada de maneira planejada, segura, eficiente e adequada ao interesse público, assegurando que a Secretaria Municipal de Ação Social disponha de produtos alimentícios aptos ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, com qualidade, regularidade e responsabilidade na execução do fornecimento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AÇÚCAR: Tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais de 1ª qualidade. Embalagem com 1KG. CATMAT: 246734.	KG	1.910
2	ARROZ: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, prazo validade 12. Embalagem com 1 KG. CATMAT: 244124.	KG	955



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito, sabor salgado, características adicionais quadrado, tipo cream cracker, ingredientes sem gorduras trans. Embalagem de 350 gramas. CATMAT: 402158.	UNID	955
4	CAFÉ: Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento almofada. Embalagem com 250 gramas. CATMAT: 463584.	UNID	955
5	FARINHA DE MANDIOCA: Grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, baixa acidez. Embalagem de 1KG. CATMAT: 458918.	KG	955
6	FEIJÃO: Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, empacotado, prazo validade 180 dias. Embalagem com 1 KG. CATMAT: 233587.	KG	955
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO): Grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional não transgênico. Embalagem pacote de 500 gramas. CATMAT: 479080.	UNID	2.865
8	LEITE EM PO; Leite Pó, Ingredientes: Emulsificante Lecitina, Tipo: Integral, Prazo Validade: 120 dias (Fechado); Pacote de 400 gramas. CATMAT: 216683.	UND	955
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete. Embalagem pacote de 500 gramas. CATMAT: 458951.	UNID	955
10	ÓLEO DE SOJA: Óleo Vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. Embalagem frasco de 900 ml. CATMAT: 244364.	UNID	955
11	SAL: Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Aditivos: Iodato De Potássio, Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio. Embalagem de 1 kg. CATMAT: 448219.	KG	955

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa dos quantitativos foi definida com base na necessidade administrativa da **Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA** de assegurar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

O quantitativo previsto corresponde à composição estimada de **955 cestas básicas**, estruturadas com itens alimentícios essenciais ao atendimento mínimo das famílias beneficiárias. A definição dessa quantidade busca garantir suporte alimentar adequado às demandas sociais identificadas pela Administração, considerando a necessidade de disponibilidade de gêneros alimentícios em volume suficiente para atendimento das ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

A composição dos itens foi estimada de forma proporcional à quantidade de cestas básicas pretendidas, observando-se a seguinte lógica de distribuição: para a maioria dos itens, foi prevista a quantidade de **955 unidades ou quilogramas**, correspondendo a **01 unidade por cesta básica**; para o açúcar, foi estimado o quantitativo de **1.910 kg**, correspondente a **02 kg por cesta**; e para a farinha de milho flocada, foi previsto o quantitativo de **2.865 unidades**, correspondente a **03 unidades por**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cesta. Tal composição busca assegurar maior adequação nutricional e compatibilidade com o consumo familiar básico.

Os quantitativos estimados levam em consideração a natureza essencial do objeto, a finalidade social da contratação e a necessidade de garantir que cada cesta básica possua composição mínima suficiente para contribuir com a alimentação das famílias atendidas. A distribuição dos itens foi planejada de modo a contemplar produtos de consumo cotidiano, tais como arroz, feijão, açúcar, café, farinha, macarrão, óleo, leite em pó, sal e biscoito, compondo conjunto alimentar compatível com a finalidade assistencial da contratação.

A estimativa também considera a necessidade de organização administrativa da política municipal de assistência social, permitindo que a Administração realize o planejamento da aquisição, o controle da entrega, a conferência dos itens, o armazenamento adequado e a posterior distribuição às famílias beneficiárias. A definição prévia dos quantitativos contribui para maior eficiência na execução contratual, evitando insuficiência de itens, compras fragmentadas, descontinuidade no atendimento ou aquisição em quantidade incompatível com a demanda pública identificada.

Ressalta-se que a quantidade estimada deverá servir como parâmetro para a instrução do processo de contratação, podendo ser ajustada pela Administração caso sejam identificados dados complementares relativos ao número de famílias cadastradas, histórico de atendimentos, demandas reprimidas, situações emergenciais ou disponibilidade orçamentária. Ainda assim, os quantitativos atualmente indicados mostram-se compatíveis com a finalidade pretendida e com a necessidade de atendimento social planejado.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos revela-se adequada, proporcional e tecnicamente justificável, pois decorre da necessidade concreta de fornecimento de cestas básicas à população em situação de vulnerabilidade social, permitindo que a Secretaria Municipal de Ação Social de Sento Sé – BA disponha dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento de sua função institucional de proteção social, segurança alimentar e promoção da dignidade das famílias assistidas.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração Pública quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA.

Foram analisadas alternativas usualmente praticadas pela Administração Pública e pelo mercado fornecedor, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, capacidade operacional, logística de entrega, qualidade dos produtos, segurança alimentar, prazo de fornecimento, controle administrativo e adequação à finalidade social da contratação.

a) Aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecer as cestas básicas já montadas, embaladas e prontas para distribuição às famílias beneficiárias.

A principal vantagem dessa solução está na praticidade operacional, uma vez que transfere ao fornecedor a responsabilidade pela aquisição, separação, montagem, acondicionamento e entrega das cestas. Isso reduz a necessidade de estrutura própria da Administração para montagem dos kits alimentares, diminui a demanda por servidores envolvidos nessa etapa e pode proporcionar maior agilidade na distribuição.

Entretanto, essa alternativa pode limitar o controle individualizado da Administração sobre cada item que compõe a cesta, especialmente quanto à escolha de marcas, conferência unitária dos produtos, validade, qualidade e eventual substituição de itens específicos. Também pode resultar em maior custo global, considerando que o valor contratado tende a incorporar os custos de montagem, embalagem, separação e logística assumidos pelo fornecedor.

b) Aquisição individualizada dos gêneros alimentícios para posterior montagem das cestas pela Administração

Essa alternativa consiste na aquisição separada dos itens alimentícios que compõem as cestas básicas, tais como açúcar, arroz, biscoito, café, farinha, feijão, flocão, leite em pó, macarrão, óleo de soja e sal, ficando a Administração responsável pela conferência, armazenamento, organização e posterior distribuição dos produtos às famílias atendidas.

Essa solução apresenta como vantagem o maior controle da Administração sobre os itens adquiridos, permitindo a verificação individualizada da qualidade, quantidade, validade, embalagem e conformidade dos produtos. Também favorece a ampliação da competitividade, pois a disputa pode ocorrer por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada gênero alimentício.

Além disso, essa alternativa é compatível com objetos de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado e indicação das unidades e quantitativos necessários.

Como desvantagem, essa solução exige maior organização administrativa para recebimento, conferência, controle de estoque e distribuição dos itens, demandando planejamento logístico da Secretaria Municipal de Ação Social. Contudo, tais exigências são administrativamente manejáveis e não inviabilizam a contratação, especialmente quando há definição prévia dos quantitativos, dos locais de entrega e dos procedimentos de recebimento e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Credenciamento de fornecedores locais ou regionais para fornecimento dos gêneros alimentícios

Essa alternativa consiste na adoção de procedimento de **credenciamento de fornecedores locais ou regionais**, aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição das cestas básicas, desde que atendidos os requisitos objetivos de habilitação, regularidade, capacidade de fornecimento, qualidade dos produtos e demais condições previamente estabelecidas pela Administração.

O credenciamento pode ser considerado alternativa viável quando a Administração pretende formar uma rede de fornecedores previamente habilitados para atender à demanda, especialmente em situações nas quais seja conveniente ampliar a disponibilidade de fornecimento, reduzir riscos de desabastecimento, facilitar a logística de entrega e permitir atendimento mais próximo da realidade local. Essa solução pode favorecer a participação de fornecedores sediados no Município ou na região, contribuindo para maior agilidade no fornecimento e para o fortalecimento da economia local, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e seleção objetiva.

A principal vantagem dessa alternativa está na possibilidade de formação de cadastro de fornecedores aptos, permitindo que a Administração conte com mais de uma opção de fornecimento, especialmente para itens alimentícios de ampla circulação no mercado regional. O modelo também pode facilitar a reposição de produtos recusados, reduzir custos logísticos, ampliar a capilaridade do fornecimento e permitir maior flexibilidade operacional, quando adequadamente disciplinado no instrumento convocatório.

Além disso, o credenciamento pode ser útil quando houver diversos fornecedores capazes de atender às mesmas condições estabelecidas pela Administração, sem necessidade de competição direta em modelo tradicional, desde que o procedimento seja estruturado de forma objetiva, transparente e compatível com a legislação aplicável. Para tanto, deverão ser previamente definidos os critérios de habilitação, a forma de convocação, as condições de fornecimento, os preços ou parâmetros de remuneração, os critérios de distribuição da demanda, os prazos de entrega e os mecanismos de fiscalização.

Como desvantagem, o credenciamento exige maior rigor na sua estruturação jurídica e administrativa, especialmente para evitar direcionamento, tratamento desigual entre fornecedores ou ausência de critérios claros para distribuição das demandas. Também demanda controle eficiente da Administração quanto à execução dos fornecimentos, à qualidade dos produtos entregues, à observância dos preços definidos e à regularidade documental dos credenciados.

Dessa forma, embora o credenciamento de fornecedores locais ou regionais possa representar alternativa administrativa possível e útil em determinados contextos, sua adoção deverá ser precedida de adequada justificativa, regulamentação clara do procedimento e demonstração de que o modelo atende ao interesse público de forma eficiente, econômica, isonômica e compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada, destinada ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA.

A contratação compreende o fornecimento de kits alimentares completos, compostos por gêneros alimentícios essenciais ao consumo familiar básico, contemplando, entre outros, açúcar cristal, arroz tipo 1 parboilizado, biscoito salgado tipo cream cracker, café torrado e moído, farinha de mandioca, feijão carioca tipo 1, farinha de milho flocada — flocão, leite em pó integral, macarrão tipo espaguete, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, conforme especificações, unidades, quantidades, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

A execução da solução ocorrerá mediante contratação de pessoa jurídica especializada no comércio, montagem, acondicionamento, distribuição e entrega de gêneros alimentícios, que ficará responsável por fornecer as cestas básicas em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias, logísticas e contratuais definidas pela Administração. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados, íntegros, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e acondicionados de forma adequada, preservando sua qualidade, segurança alimentar e finalidade assistencial.

A escolha pela aquisição de cestas básicas já montadas e entregues por empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada à necessidade identificada, pois permite que a Administração receba os kits alimentares em condições imediatas de conferência e posterior distribuição às famílias beneficiárias. Esse modelo reduz significativamente a carga operacional da Secretaria Municipal de Ação Social, uma vez que elimina a necessidade de aquisição individualizada dos itens, separação manual dos produtos, montagem interna das cestas, reorganização de estoques e mobilização adicional de servidores para atividades logísticas acessórias.

Além disso, a solução centraliza em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento completo dos kits alimentares, o que favorece a padronização das cestas, a uniformidade dos itens distribuídos, a organização do processo de entrega, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização objetiva do fornecedor em caso de desconformidade, atraso, avaria, ausência de itens ou entrega de produtos impróprios. Essa centralização facilita a fiscalização contratual, pois permite à Administração verificar a conformidade global das cestas entregues com as especificações previstas no instrumento contratual.

Outro benefício relevante da solução escolhida é a maior eficiência logística. Ao transferir ao fornecedor especializado a responsabilidade pela montagem, embalagem, acondicionamento e entrega das cestas, a Administração reduz riscos relacionados a falhas de armazenamento, perdas, extravios, danos às embalagens, mistura inadequada de produtos, atraso na montagem e



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dificuldades operacionais na distribuição. Essa estrutura contribui para que o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade ocorra de forma mais célere, organizada e segura.

A contratação também contribui para a economicidade administrativa, não apenas sob a ótica do preço final da aquisição, mas também pela redução de custos indiretos associados à mão de obra, tempo de servidores, estrutura física para montagem, materiais de embalagem, controle interno de separação dos itens e gestão de múltiplas entregas. Ao receber as cestas prontas, a Administração concentra seus esforços na etapa final de conferência e distribuição, permitindo melhor aproveitamento da equipe socioassistencial nas atividades próprias da política pública de assistência social.

Do ponto de vista da qualidade e da segurança alimentar, a solução permite exigir do fornecedor o cumprimento de padrões objetivos quanto à validade, integridade das embalagens, procedência dos produtos, condições de transporte, substituição de itens recusados e observância das normas sanitárias aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar que as famílias beneficiárias recebam produtos adequados, seguros e compatíveis com a finalidade pública da contratação.

A solução escolhida também se mostra compatível com a natureza da demanda, que exige resposta administrativa organizada, tempestiva e eficiente, considerando que o objeto se destina ao atendimento de pessoas em situação de fragilidade socioeconômica. A entrega de cestas completas favorece a continuidade das ações assistenciais, reduz o risco de desabastecimento e permite melhor planejamento da distribuição pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Dessa forma, a aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada atende de maneira integral à necessidade administrativa, pois reúne eficiência operacional, segurança alimentar, padronização, controle de qualidade, agilidade na entrega, redução de custos indiretos e melhor capacidade de atendimento às famílias beneficiárias. Trata-se, portanto, de solução adequada, proporcional e vantajosa para a Administração, voltada à promoção da proteção social, da dignidade humana e da segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade no Município de Sento Sé – BA.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada, conforme definição oficial registrada para o presente processo.

A análise do parcelamento ou não da contratação deve estar necessariamente vinculada à solução efetivamente adotada. No presente caso, a solução escolhida estrutura-se como um fornecimento integrado, no qual a empresa contratada é responsável pela composição, montagem e entrega das cestas básicas como unidade completa, contemplando todos os itens alimentares que as compõem.

1. NATUREZA DO OBJETO E ESTRUTURA DA SOLUÇÃO ADOTADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A cesta básica, na forma em que foi definida para esta contratação, constitui um conjunto padronizado de gêneros alimentícios que deve ser entregue como unidade funcional. Os 11 itens que compõem a cesta — açúcar, arroz, biscoito, café, farinha de mandioca, feijão, farinha de milho flocada, leite em pó, macarrão, óleo de soja e sal — integram uma composição predeterminada, cuja integridade é condição para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

2. ANÁLISE DA VIABILIDADE DO PARCELAMENTO

O objeto admite análise quanto ao parcelamento sob duas perspectivas: (a) parcelamento por item de gênero alimentício, com contratações distintas para cada produto; e (b) contratação global de empresa especializada para fornecimento das cestas montadas e entregues.

A solução escolhida — aquisição de cestas prontas e entregues por empresa especializada — pressupõe que o fornecedor seja responsável pela composição integral de cada cesta, pela logística de montagem e pela entrega do conjunto ao destinatário final. Essa estrutura operacional é incompatível com o parcelamento por item individual, pois a divisão da contratação em múltiplos contratos por gênero alimentício implicaria:

- transferência à Administração da responsabilidade pela composição, armazenamento, montagem e distribuição dos itens adquiridos separadamente, o que contraria a essência da solução adotada;
- fragmentação da responsabilidade contratual entre diferentes fornecedores, com prejuízo à padronização das cestas, à logística de entrega e à garantia de integridade do conjunto no momento da distribuição;
- aumento da complexidade operacional e dos custos administrativos de gestão contratual, com potencial perda de economicidade decorrente da escala que uma contratação global proporciona.

3. COERÊNCIA COM A SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação global de empresa especializada é a única modalidade de execução coerente com a solução escolhida. O parcelamento por item descaracterizaria a solução adotada, transformando o objeto de um fornecimento integrado — cestas montadas e entregues — em múltiplas aquisições fragmentadas de gêneros alimentícios a granel, cuja composição, armazenamento e distribuição recairiam sobre a própria Administração.

A ausência de dependência entre fornecedores distintos, a padronização do produto entregue, a responsabilidade técnica e logística centralizada e a economicidade da escala reforçam a opção pela contratação global.

4. CONCLUSÃO

Diante das características operacionais e técnicas da solução adotada, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento. A divisão do objeto em contratos distintos por item alimentar seria



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tecnicamente incompatível com a solução escolhida, comprometeria a padronização das cestas, fragmentaria a responsabilidade pela execução e imporia à Administração encargos operacionais que a solução eleita visa precisamente evitar. A contratação global de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas prontas, montadas e entregues é a forma de execução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, assegurando economicidade, padronização, responsabilidade contratual centralizada e eficiência na distribuição.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução adotada para a presente contratação consiste na **aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada**, composta pelos itens alimentícios devidamente especificados no processo — açúcar, arroz, biscoito cream cracker, café, farinha de mandioca, feijão, farinha de milho flocada, leite em pó, macarrão espaguete, óleo de soja e sal refinado —, em quantitativo total de 955 cestas.

Com a adoção dessa solução, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados concretos:

A) ATENDIMENTO DIRETO E TEMPESTIVO DA DEMANDA SOCIAL IDENTIFICADA

A contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas já montadas e entregues viabiliza o repasse imediato dos alimentos à população beneficiária, eliminando as etapas intermediárias de aquisição fracionada, armazenamento e montagem dos itens pela própria estrutura municipal, que demandariam recursos humanos, logísticos e operacionais não disponíveis ou não adequados para essa finalidade.

B) RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL E REDUÇÃO DO RETRABALHO ADMINISTRATIVO

A terceirização da montagem e entrega das cestas concentra em um único contrato todas as obrigações relativas ao fornecimento dos gêneros alimentícios especificados, padronizando a composição, as quantidades e as condições de entrega. Esse modelo reduz a fragmentação do processo de aquisição, diminui o risco de incompatibilidade entre itens adquiridos separadamente e simplifica a execução e o controle contratual pelo órgão.

C) GARANTIA DE PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS ITENS FORNECIDOS

A especificação técnica detalhada dos produtos, com indicação de tipo, apresentação, embalagem e código CATMAT correspondente a cada item, assegura que a contratação produza resultado uniforme e verificável, permitindo à Administração exercer o controle qualitativo do objeto recebido com base em parâmetros objetivos previamente definidos.

D) CONTINUIDADE E REGULARIDADE DA AÇÃO ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A formalização da contratação por meio de processo licitatório regular, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, confere à Administração o respaldo jurídico necessário para a execução da despesa pública correspondente, assegurando a continuidade da ação de distribuição de cestas básicas sem interrupções decorrentes de irregularidades procedimentais.

E) COERÊNCIA ENTRE A SOLUÇÃO ADOTADA E OS RESULTADOS ESPERADOS

A solução escolhida é compatível com a necessidade identificada, com os quantitativos levantados e com a capacidade operacional da Administração, uma vez que transfere ao contratado a responsabilidade pela montagem e entrega dos kits alimentares, ficando o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais estabelecidas.

Não foram identificados, nas fontes disponíveis, pareceres ou manifestações jurídicas anteriores que conflitem com os resultados ora descritos. Igualmente, não há base documental suficiente para indicar metas numéricas, percentuais de economia ou indicadores de desempenho específicos, razão pela qual tais elementos não integram o presente demonstrativo.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada.

Para viabilizar a execução da presente contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Administração deverá instaurar o procedimento licitatório cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a elaboração do Termo de Referência, publicação do edital e demais atos necessários à seleção do fornecedor apto a entregar as cestas básicas nas condições técnicas e quantitativas definidas neste estudo.

2. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Deverá ser formalmente designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuições de acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade das entregas e registrar ocorrências, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

A Administração deverá estabelecer previamente critérios objetivos para o recebimento das cestas básicas, contemplando a verificação da integridade das embalagens, conformidade dos itens com as especificações constantes deste ETP, prazo de validade dos produtos, acondicionamento adequado



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e observância das normas sanitárias aplicáveis. A definição dessas rotinas é indispensável para assegurar a qualidade dos produtos recebidos e a proteção dos beneficiários.

4. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO

A Administração deverá avaliar previamente as condições físicas disponíveis para o recebimento, conferência e guarda temporária das cestas, considerando o volume total de 955 unidades a serem entregues, bem como a logística de distribuição aos destinatários finais. Deverá ser assegurada capacidade de estocagem compatível com as quantidades contratadas e com os critérios de conservação dos gêneros alimentícios que compõem as cestas.

5. IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Previamente à execução da entrega, a Administração deverá organizar e atualizar o cadastro dos beneficiários das cestas básicas, de modo a viabilizar a distribuição ordenada, rastreável e eficiente dos produtos, evitando duplicidade, desperdício ou ausência de atendimento.

6. VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração deverá confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente e disponível para suportar a despesa decorrente da contratação, procedendo às reservas e empenhos necessários antes da celebração do contrato, em conformidade com os princípios da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal.

7. COERÊNCIA COM A SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida — aquisição de cestas prontas, montadas e entregues por empresa especializada — transfere ao contratado a responsabilidade pela composição, montagem e entrega dos itens, dispensando a Administração de adquirir os gêneros individualmente ou de realizar a montagem das cestas com estrutura própria. As providências acima descritas limitam-se, portanto, ao que compete à Administração no âmbito do recebimento, controle, distribuição e gestão contratual, sem atribuir à própria Administração obrigações que são inerentes ao futuro contratado.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada, modelo que concentra em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, montagem dos kits, acondicionamento adequado, organização logística e entrega das cestas no local indicado pela Administração.

Considerando a natureza da solução escolhida, verifica-se que a contratação possui caráter autônomo, completo e operacionalmente suficiente, uma vez que a própria empresa contratada deverá dispor dos meios necessários para executar integralmente o objeto, sem necessidade de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratações acessórias, complementares ou antecedentes para viabilizar o fornecimento pretendido.

Com base nos documentos que instruem o processo, na solução definida pela Administração e nas informações disponíveis em processos anteriores de natureza semelhante, procedeu-se à análise da existência de eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando possíveis vínculos técnicos, operacionais, funcionais, administrativos, logísticos ou cronológicos com outros contratos, atas de registro de preços, aquisições, serviços ou providências administrativas já existentes ou planejadas.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

As contratações correlatas são aquelas que, embora não condicionem diretamente a execução do objeto principal, guardam relação de complementaridade, afinidade ou conexão funcional com a contratação pretendida, podendo demandar compatibilização, coordenação ou análise conjunta para evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou inconsistência no planejamento administrativo.

No caso em análise, não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis ou diretamente vinculadas à presente aquisição. A contratação de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada abrange, em si mesma, todos os elementos necessários ao atendimento da demanda administrativa, incluindo o fornecimento dos produtos alimentícios, a composição dos kits, o acondicionamento e a entrega.

Embora a Administração possa possuir outras ações, programas ou benefícios socioassistenciais voltados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, tais iniciativas não se confundem com o objeto ora planejado nem constituem requisito para sua execução. A presente contratação possui finalidade específica: assegurar o fornecimento de cestas básicas destinadas ao suporte alimentar das famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Dessa forma, eventual existência de programas sociais, cadastros de beneficiários, ações de triagem ou atividades de acompanhamento familiar não configura contratação correlata, mas sim atividade administrativa ordinária da própria política pública de assistência social, executada pela Secretaria requisitante no âmbito de suas competências institucionais.

2. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução esteja condicionada, técnica ou operacionalmente, à realização de outra contratação, seja anterior, simultânea ou posterior. São hipóteses em que o objeto principal somente pode produzir seus efeitos se outro contrato ou providência contratual também for executado.

No presente caso, não foram identificadas contratações interdependentes em relação à solução adotada. A aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada é



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

suficiente para produzir os resultados pretendidos pela Administração, sem depender de contratação antecedente para aquisição individualizada dos itens, contratação paralela para montagem dos kits ou contratação posterior para acondicionamento e organização das cestas.

A própria estrutura da solução escolhida afasta a necessidade de contratações adicionais, pois o fornecedor contratado deverá entregar as cestas completas, devidamente montadas, embaladas e em condições adequadas para conferência e posterior distribuição pela Administração. Assim, não há necessidade de contratar separadamente serviços de montagem, embalagem, transporte interno, separação de produtos ou fornecimento individual dos gêneros alimentícios que compõem as cestas.

3. COERÊNCIA DA SOLUÇÃO ADOTADA COM A INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMPLEMENTARES

A escolha pela aquisição integrada das cestas básicas apresenta vantagem administrativa justamente por reduzir a fragmentação do objeto e simplificar a gestão contratual. Ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento completo dos kits alimentares, a Administração evita a necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores, diversos prazos de entrega, diferentes contratos, controles separados de estoque e eventuais incompatibilidades entre itens adquiridos isoladamente.

Esse modelo contribui para maior eficiência na execução, pois permite que a Secretaria Municipal de Ação Social receba as cestas já organizadas e prontas para distribuição, concentrando seus esforços na conferência, fiscalização e entrega aos beneficiários. Também reduz riscos de descontinuidade, atrasos, perdas, divergências de quantitativos, ausência de itens específicos e dificuldades operacionais decorrentes de contratações fracionadas.

Além disso, a solução integrada favorece a responsabilização objetiva do contratado. Caso sejam identificadas falhas na composição das cestas, produtos vencidos, avariados, ausentes, em desconformidade com as especificações ou entregues em condições inadequadas, a Administração poderá exigir a correção diretamente da empresa contratada, sem necessidade de apurar responsabilidades entre múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes não representa lacuna no planejamento, mas decorre da própria natureza da solução escolhida, que foi estruturada para atender integralmente à necessidade administrativa de forma autônoma, eficiente e operacionalmente completa.

Diante do exposto, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem, complementem ou sejam necessárias à execução da presente aquisição. A contratação de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada caracteriza-se como solução autônoma e suficiente, apta a produzir os resultados pretendidos pela Administração sem necessidade de articulação com outros processos contratuais, ressalvadas apenas as providências administrativas ordinárias de planejamento, fiscalização, recebimento, conferência e distribuição às famílias beneficiárias.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução adotada para o presente processo consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada, conforme definição registrada no campo "Solução Escolhida". A análise dos possíveis impactos ambientais é realizada exclusivamente em relação a essa solução.

Os itens que compõem as cestas básicas objeto da contratação são gêneros alimentícios industrializados e embalados, a saber: açúcar cristal, arroz parboilizado, biscoito cream cracker, café torrado e moído, farinha de mandioca, feijão carioca, farinha de milho flocada, leite em pó integral, macarrão espaguete, óleo de soja refinado e sal refinado. Trata-se de produtos de origem alimentar, acondicionados em embalagens plásticas, papelão, vidro ou alumínio, conforme o item.

Da análise da natureza do objeto e da solução adotada, identificam-se os seguintes aspectos ambientais relevantes:

1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS

A principal implicação ambiental associada à contratação refere-se à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos que compõem as cestas básicas — plásticos, papelão, vidro e materiais compostos. Esses resíduos, após o consumo pelos beneficiários, deverão ser descartados de forma adequada. Não compete à Administração Pública Municipal a gestão desse descarte, que recai sobre os destinatários finais e sobre o sistema municipal de resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Não foram identificados, nos documentos do processo, exigências específicas de logística reversa aplicáveis ao objeto.

2. AUSÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NA EXECUÇÃO

A solução adotada não envolve execução de obras, uso de maquinário industrial, geração de efluentes, emissões atmosféricas reguladas ou qualquer intervenção física no meio ambiente. A atividade da Administração limita-se ao recebimento, conferência e distribuição das cestas montadas pela contratada. Não foram identificados impactos ambientais diretos associados à execução da contratação.

3. ASPECTOS RELACIONADOS À CADEIA PRODUTIVA

Os impactos ambientais decorrentes da fabricação, processamento e embalagem dos gêneros alimentícios são inerentes à cadeia produtiva dos fornecedores e não se submetem ao controle direto da Administração no âmbito desta contratação. Não há base documental no processo que indique necessidade de exigências ambientais específicas voltadas ao processo produtivo dos itens.

4. BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recomenda-se, na fase de seleção do fornecedor, que sejam priorizados, na medida do possível e sem restrição indevida à competitividade, produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, em conformidade com o artigo 11, inciso I, do Decreto Federal nº 7.746/2012 e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas. Não foram identificados, na base consultada, pareceres ou orientações jurídicas que vedem ou restrinjam a adoção de tais critérios para o objeto em questão.

CONCLUSÃO

A contratação, pela natureza dos itens adquiridos e pela modalidade de execução adotada, não apresenta impactos ambientais negativos diretos ou de grande relevância. O aspecto ambiental mais significativo identificado é a geração de resíduos de embalagens pós-consumo, cuja gestão não é de responsabilidade direta da Administração no âmbito desta contratação. Processos anteriores semelhantes, envolvendo aquisição de gêneros alimentícios industrializados, registram conclusão análoga, indicando que contratações dessa natureza não demandam medidas mitigadoras extraordinárias além do incentivo a boas práticas de embalagem e descarte adequado.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos consolidados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida — aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada — apresenta adequação técnica, administrativa e jurídica para o atendimento da necessidade pública identificada.

A necessidade objeto deste ETP foi formalmente identificada e justificada, tendo sido demonstrada a demanda por 955 (novecentas e cinquenta e cinco) cestas básicas, compostas por 11 (onze) itens alimentícios essenciais, com quantitativos definidos com base na estimativa de atendimento e nas especificações técnicas constantes do planejamento. [A estrutura da demanda, a natureza dos itens e a finalidade social da contratação evidenciam a relevância administrativa e a urgência relativa do atendimento.

A solução adotada — aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada — foi selecionada por representar a alternativa mais eficiente e economicamente viável para suprir a necessidade identificada, dispensando a Administração da necessidade de adquirir, armazenar, montar e distribuir os itens individualmente, o que demandaria estrutura logística e operacional de que o órgão não dispõe. Trata-se de solução de mercado consolidada, com fornecedores identificados e capacidade de execução compatível com o objeto.

Quanto à previsão no Plano de Contratações Anual, registra-se que o órgão não confeccionou o PCA para o exercício vigente. Tal ausência, contudo, não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstradas a necessidade, a adequação da solução e a conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação mostra-se coerente com os demais elementos levantados nos tópicos anteriores deste ETP, notadamente: a descrição da necessidade, os requisitos técnicos definidos para os itens, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado realizado, a descrição da solução como um todo, a justificativa para a não realização do parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas identificadas, a ausência de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução, e os possíveis impactos ambientais avaliados.

Diante do exposto, conclui-se pela adequação da contratação pretendida à necessidade administrativa identificada, pela coerência entre a solução escolhida e os elementos técnicos e orçamentários levantados, e pela existência de fundamento suficiente para o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e promoção do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mariângela Rodrigues do Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

PREFEITURA DE SENTO SÉ - BA





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social;



Equipe de Planejamento

Marizangela Rodrigues do Nascimento;

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS



Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento visa identificar, analisar e tratar os riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e a boa execução contratual referente à aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA.

O mapa de riscos tem por finalidade antecipar eventos capazes de afetar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos gêneros alimentícios, a tempestividade das entregas, a eficiência da distribuição às famílias beneficiárias, a segurança alimentar dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos. Considerando a natureza social da contratação, os riscos identificados devem



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser avaliados com atenção especial à continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária.

Considera-se, para fins desta análise, que a solução escolhida consiste na **aquisição de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada**, cabendo à contratada a responsabilidade pela composição integral dos kits alimentares, pelo acondicionamento adequado, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade dos produtos e pela entrega no local e prazo definidos pela Administração.

1. Risco Alto – Atraso na entrega das cestas básicas

Etapas: Execução contratual.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Dano:

O atraso na entrega das cestas básicas poderá comprometer o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, prejudicando a distribuição tempestiva dos alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social. Considerando a finalidade assistencial da contratação, a demora no fornecimento poderá agravar situações de insegurança alimentar, comprometer a resposta pública às demandas sociais e gerar descontinuidade nas ações socioassistenciais do Município.

Ações Preventivas:

- Estabelecer no edital e no contrato prazos claros, objetivos e compatíveis com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social.
- Exigir da contratada capacidade operacional e logística compatível com o quantitativo de cestas básicas a ser fornecido.
- Prever cronograma de entrega, quando cabível, com definição de datas, locais, quantidades e condições de recebimento.
- Designar fiscal do contrato para acompanhamento contínuo da execução e comunicação prévia com a empresa contratada.
- Inserir cláusulas de penalidade por atraso injustificado, inclusive advertência, multa e demais sanções administrativas cabíveis.

Ações de Contingência:

- Notificar formalmente a contratada para regularização imediata da entrega.
- Aplicar penalidades contratuais em caso de atraso injustificado ou reincidência.
- Acionar fornecedores remanescentes, se houver possibilidade jurídica e administrativa.
- Adotar medidas excepcionais de contratação ou aquisição emergencial, quando comprovado risco de descontinuidade do atendimento social e observados os requisitos legais.
- Reprogramar temporariamente a distribuição, priorizando famílias em situação de maior vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Ação Social.

2. Risco Alto – Entrega de cestas com produtos vencidos, avariados, impróprios ou em desconformidade com as especificações

Etapas: Recebimento do objeto / execução contratual.

Impacto: Muito alto.

Probabilidade: Média.

Dano:

A entrega de produtos alimentícios vencidos, com validade insuficiente, embalagens violadas, sinais de deterioração, umidade, contaminação, avarias ou desconformidade com as especificações poderá comprometer a segurança alimentar das famílias beneficiárias, causar prejuízo à Administração e gerar risco à saúde dos usuários. Além disso, poderá acarretar necessidade de substituição dos itens, atraso na distribuição e responsabilização contratual da empresa fornecedora.

Ações Preventivas:

- Definir especificações técnicas claras para cada item que compõe a cesta básica, incluindo tipo, unidade, embalagem, qualidade mínima e prazo de validade aceitável.
- Exigir que todos os produtos estejam próprios para consumo humano, com embalagens íntegras, rotulagem regular e procedência compatível com a legislação aplicável.
- Estabelecer, no Termo de Referência e no contrato, obrigação de substituição imediata de produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração.
- Realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, verificando validade, integridade das embalagens, marcas, composição, estado de conservação e compatibilidade com as especificações contratadas.
- Capacitar ou orientar a equipe responsável pelo recebimento quanto aos critérios mínimos de inspeção dos gêneros alimentícios.

Ações de Contingência:

- Recusar, total ou parcialmente, as cestas ou itens entregues em desacordo com as especificações.
- Exigir substituição imediata dos produtos inadequados, vencidos, avariados ou impróprios.
- Registrar a ocorrência em termo próprio, com indicação das irregularidades identificadas.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, quando cabível.
- Suspender a distribuição dos itens comprometidos até a completa regularização da entrega.

Responsável: Fiscal do Contrato, Comissão de Recebimento e Secretaria Municipal de Ação Social.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Risco Alto – Fornecimento incompleto ou montagem inadequada das cestas básicas

Etapas: Recebimento do objeto / execução contratual.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Dano:

A entrega de cestas básicas incompletas, com ausência de itens, quantidades inferiores às contratadas ou montagem em desacordo com a composição prevista poderá comprometer a padronização do atendimento às famílias beneficiárias, gerar desigualdade na distribuição, reduzir a efetividade da política pública e ocasionar prejuízo ao interesse público. Como a solução escolhida pressupõe a entrega de cestas prontas e montadas, a falha na composição do kit compromete diretamente a finalidade da contratação.

Ações Preventivas:

- Definir, de forma expressa, a composição mínima de cada cesta básica, indicando todos os itens, unidades e quantidades correspondentes.
- Exigir que as cestas sejam entregues devidamente montadas, embaladas e identificadas, facilitando a conferência pela Administração.
- Prever obrigação contratual de reposição imediata de itens ausentes, insuficientes ou entregues em quantidade divergente.
- Realizar conferência por amostragem ou conferência integral, conforme o volume recebido e a capacidade operacional da Secretaria.
- Registrar formalmente o recebimento apenas após verificação da conformidade mínima dos kits entregues.

Ações de Contingência:

- Suspender o recebimento definitivo das cestas até a complementação dos itens faltantes.
- Notificar a contratada para recomposição imediata das cestas em desconformidade.
- Aplicar penalidades em caso de fornecimento incompleto, reincidência ou recusa de regularização.
- Reorganizar a distribuição, se necessário, evitando entrega desigual ou incompleta aos beneficiários.
- Reforçar a fiscalização nas entregas subsequentes.

Responsável: Fiscal do Contrato, Comissão de Recebimento e Secretaria Municipal de Ação Social.

4. Risco Médio – Oscilação de preços dos gêneros alimentícios e possível impacto no equilíbrio econômico-financeiro

Etapas: Planejamento da contratação / execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impacto: Alto.

Probabilidade: Alta.

Dano:

A variação de preços dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas poderá impactar a estimativa da contratação, a apresentação de propostas, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a execução regular do contrato. Itens como arroz, feijão, açúcar, café, leite em pó, óleo de soja e demais alimentos de consumo essencial estão sujeitos a oscilações decorrentes de inflação, sazonalidade agrícola, custos logísticos, variação de oferta, transporte e condições de mercado. Tal risco poderá gerar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desinteresse do fornecedor ou dificuldade de manutenção da execução contratual.

Ações Preventivas:

- Realizar pesquisa de preços ampla, atualizada e compatível com a realidade do mercado local, regional e nacional.
- Utilizar fontes diversificadas de pesquisa, incluindo contratações similares, sistemas oficiais, fornecedores do ramo e bases públicas disponíveis.
- Reduzir o intervalo entre a pesquisa de preços e a publicação do certame, sempre que possível.
- Prever no edital e no contrato regras claras sobre reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Estimular ampla competitividade, evitando exigências desnecessárias que restrinjam a participação de fornecedores aptos.

Ações de Contingência:

- Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com base em documentação comprobatória idônea.
- Reavaliar preços estimados em caso de licitação fracassada, deserta ou com propostas manifestamente inexequíveis.
- Promover renegociação contratual nos limites legais, quando comprovada alteração extraordinária e imprevisível das condições de mercado.
- Avaliar a adoção de nova contratação ou ajuste da estratégia administrativa, caso o contrato se torne inviável nos termos originalmente pactuados.

Responsável: Setor de Planejamento, Setor de Licitação, Gestor do Contrato, Controle Interno e Assessoria Jurídica.

5. Risco Médio – Baixa competitividade ou fracasso do certame

Etapas: Seleção do fornecedor.

Impacto: Médio.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Probabilidade: Média.

Dano:

A baixa competitividade ou o fracasso do procedimento licitatório poderá atrasar a contratação e comprometer o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social. Esse risco pode decorrer de estimativa de preços incompatível com o mercado, especificações excessivamente restritivas, exigências desproporcionais, prazos de entrega incompatíveis com a logística local ou baixa atratividade econômica do objeto.

Ações Preventivas:

- Elaborar especificações técnicas objetivas, suficientes e compatíveis com os padrões usuais de mercado.
- Evitar exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.
- Realizar pesquisa de mercado adequada para verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.
- Divulgar o certame de forma ampla e tempestiva, observando os meios oficiais de publicidade.
- Estabelecer prazos de entrega realistas, compatíveis com o quantitativo e com a logística regional.

Ações de Contingência:

- Revisar a estimativa de preços, as especificações técnicas e as condições de execução, caso o certame resulte deserto ou fracassado.
- Republicar o procedimento com ajustes devidamente justificados.
- Avaliar solução administrativa alternativa juridicamente cabível para atendimento da necessidade pública.
- Priorizar a continuidade do atendimento social, observando os requisitos legais para eventual medida excepcional.

Responsável: Setor de Licitação, Equipe de Planejamento e Secretaria Municipal de Ação Social.

6. Risco Médio – Falha na fiscalização, conferência e controle da execução contratual

Etapas: Gestão contratual.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Dano:

A ausência de fiscalização adequada poderá permitir o recebimento de cestas em desconformidade, a não identificação de produtos inadequados, a aceitação de quantitativos divergentes, atrasos não registrados e falhas de execução não corrigidas tempestivamente. Tal situação poderá gerar prejuízo



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeiro, comprometimento da qualidade dos alimentos e fragilidade na comprovação da regular execução contratual.

Ações Preventivas:

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições claras de acompanhamento, conferência e registro das ocorrências.
- Estabelecer rotina de recebimento provisório e definitivo, com critérios objetivos de verificação quantitativa e qualitativa.
- Utilizar checklist de conferência das cestas básicas, contemplando composição, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações.
- Registrar todas as entregas por meio de documentos formais, fotografias, termos de recebimento e relatórios de fiscalização, quando cabível.
- Promover comunicação contínua entre a Secretaria Municipal de Ação Social, o fiscal do contrato e a empresa contratada.

Ações de Contingência:

- Reforçar a fiscalização em caso de identificação de falhas recorrentes.
- Determinar a correção imediata das desconformidades encontradas.
- Suspender o recebimento definitivo até a regularização do objeto.
- Comunicar a autoridade competente sobre falhas graves ou reincidentes.
- Aplicar sanções administrativas previstas no contrato, se necessário.

Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Ação Social.

7. Risco Médio – Armazenamento inadequado das cestas após o recebimento

Etapas: Recebimento / execução operacional da política pública.

Impacto: Médio.

Probabilidade: Média.

Dano:

Ainda que as cestas sejam entregues prontas e montadas pela contratada, a Administração poderá necessitar armazená-las temporariamente até a distribuição às famílias beneficiárias. Caso não haja local adequado, controle de estoque ou condições mínimas de conservação, poderá ocorrer deterioração de alimentos, exposição a umidade, calor excessivo, pragas, avarias nas embalagens, perdas materiais ou prejuízo à qualidade dos produtos.

Ações Preventivas:

- Avaliar previamente a estrutura física disponível para recebimento e guarda temporária das cestas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Definir local limpo, seco, ventilado, seguro e adequado para conservação dos gêneros alimentícios.
- Organizar as cestas por data de recebimento, validade dos produtos e ordem de distribuição.
- Evitar armazenamento prolongado, priorizando distribuição célere às famílias beneficiárias.
- Manter controle de entrada, saída e saldo das cestas recebidas.

Ações de Contingência:

- Reorganizar o espaço de armazenamento caso sejam identificadas condições inadequadas.
- Providenciar local alternativo para guarda temporária das cestas, se necessário.
- Priorizar a distribuição de cestas com produtos de menor prazo de validade.
- Descartar ou substituir itens eventualmente comprometidos, conforme responsabilidade apurada.
- Reforçar medidas de limpeza, controle de pragas e proteção dos produtos.

Responsável: Secretaria Municipal de Ação Social, Comissão de Recebimento e servidores responsáveis pela distribuição.

8. Risco Médio – Distribuição inadequada, descontrolado de beneficiários ou duplicidade no atendimento

Etapas: Execução operacional da política pública.

Impacto: Médio.

Probabilidade: Média.

Dano:

A ausência de controle adequado na distribuição das cestas básicas poderá ocasionar duplicidade de atendimento, exclusão indevida de famílias vulneráveis, distribuição sem critérios objetivos, fragilidade na prestação de contas e questionamentos pelos órgãos de controle. Embora esse risco esteja relacionado à etapa administrativa posterior ao recebimento do objeto, ele pode comprometer o resultado pretendido da contratação, que é assegurar apoio alimentar às famílias efetivamente necessitadas.

Ações Preventivas:

- Organizar previamente cadastro ou relação de beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.
- Definir critérios objetivos para distribuição das cestas, considerando vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária.
- Registrar a entrega das cestas por meio de listas, recibos, controles digitais ou documentos equivalentes.
- Evitar distribuição sem rastreabilidade mínima.
- Manter arquivo organizado dos registros de entrega, para fins de controle interno e eventual fiscalização.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ações de Contingência:

- Revisar cadastros e registros caso sejam identificadas inconsistências.
- Corrigir duplicidades ou falhas de atendimento em distribuições futuras.
- Priorizar famílias em maior situação de vulnerabilidade, caso o quantitativo disponível seja insuficiente.
- Apurar eventuais irregularidades na distribuição e adotar medidas corretivas.
- Aperfeiçoar os controles administrativos para as entregas subsequentes.

Responsável: Secretaria Municipal de Ação Social e equipe responsável pela gestão dos beneficiários.

9. Risco Baixo – Impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos de embalagens

Etapas: Execução e pós-distribuição.

Impacto: Baixo.

Probabilidade: Média.

Dano:

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens dos produtos que compõem as cestas básicas, tais como plásticos, papelão, embalagens compostas e outros materiais utilizados no acondicionamento dos alimentos. Embora a contratação não envolva impacto ambiental direto relevante, a geração de resíduos pós-consumo deve ser considerada como aspecto ambiental associado ao objeto.

Ações Preventivas:

- Priorizar, quando possível e sem restrição indevida à competitividade, produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- Evitar exigências ambientais desproporcionais ou incompatíveis com o objeto, preservando a competitividade.
- Orientar, quando cabível, sobre descarte adequado das embalagens após o consumo.
- Observar boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Ações de Contingência:

- Encaminhar resíduos gerados no âmbito da Administração para descarte adequado, quando houver manipulação interna de embalagens.
- Reavaliar práticas de acondicionamento em futuras contratações, caso se constata geração excessiva de resíduos.
- Articular, quando possível, com o sistema municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável: Secretaria Municipal de Ação Social e setor responsável pela gestão de resíduos no âmbito municipal, quando aplicável.

10. Risco Baixo – Eventos de caso fortuito ou força maior

Etapas: Qualquer fase da contratação ou da execução contratual.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Baixa.

Dano:

Eventos imprevisíveis ou inevitáveis, como desastres naturais, chuvas intensas, interrupções severas de transporte, greves gerais, crises excepcionais de abastecimento, calamidades públicas ou outros fatos alheios ao controle das partes, poderão comprometer temporariamente o fornecimento das cestas básicas, a logística de entrega ou a distribuição às famílias beneficiárias.

Ações Preventivas:

- Prever no contrato cláusulas específicas para tratamento de caso fortuito e força maior.
- Estabelecer possibilidade de reprogramação de prazos em situações devidamente justificadas.
- Manter comunicação formal e tempestiva entre contratada e Administração em caso de evento extraordinário.
- Planejar, quando possível, margem operacional mínima para atendimento de demandas urgentes.

Ações de Contingência:

- Reprogramar o cronograma de entrega ou distribuição, mediante justificativa formal.
- Avaliar medidas emergenciais para evitar descontinuidade do atendimento às famílias mais vulneráveis.
- Acionar fornecedores alternativos ou adotar providências administrativas excepcionais, quando juridicamente cabíveis.
- Formalizar todos os atos de readequação contratual, preservando a transparência, a motivação e o controle da execução.

Responsável: Administração Municipal, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Assessoria Jurídica.

**PROBABILIDADE
DE ACONTECIMENTO**



A presente análise tem por finalidade estimar a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados no processo de contratação referente à **aquisição de cestas básicas prontas, montadas e**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entregues por empresa especializada, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA.

As estimativas apresentadas possuem natureza técnica e qualitativa, com atribuição de percentuais referenciais, elaborados a partir da análise da natureza do objeto, das características do mercado fornecedor de gêneros alimentícios, da logística necessária à montagem e entrega das cestas, da finalidade social da contratação, dos riscos recorrentes em contratações públicas semelhantes e dos mecanismos de controle que podem ser adotados pela Administração.

Para fins de classificação, foram considerados os seguintes parâmetros gerais:

- **Probabilidade Baixa:** até 30%, quando o evento é possível, mas pouco provável diante das condições normais da contratação e dos controles preventivos disponíveis.
- **Probabilidade Média:** de 31% a 60%, quando o evento possui possibilidade concreta de ocorrência, especialmente em razão de fatores operacionais, logísticos, administrativos ou de mercado.
- **Probabilidade Alta:** de 61% a 90%, quando o evento apresenta elevada chance de ocorrência, considerando a frequência em contratações similares, a instabilidade do mercado ou a dependência de fatores externos relevantes.

A atribuição dos percentuais não representa cálculo estatístico absoluto, mas estimativa técnica de probabilidade, baseada em critérios de razoabilidade, experiência administrativa, características do objeto e grau de exposição da contratação a cada risco identificado.

1. Atraso na entrega das cestas básicas

Probabilidade estimada: 55% – Média

Justificativa:

O atraso na entrega das cestas básicas apresenta probabilidade média, pois a execução do objeto depende da capacidade logística da contratada, da disponibilidade dos gêneros alimentícios que compõem os kits, da montagem das cestas, do transporte e da entrega no local definido pela Administração.

Embora a solução escolhida concentre em uma única empresa a responsabilidade pela montagem e entrega das cestas, o que simplifica a gestão contratual, ainda existem fatores externos que podem impactar o prazo de execução, como dificuldades de estoque, problemas de transporte, falhas operacionais internas do fornecedor, aumento repentino da demanda ou limitações logísticas regionais.

A probabilidade não é classificada como alta porque a Administração poderá reduzir significativamente o risco mediante definição clara de prazos, exigência de capacidade operacional da contratada, previsão de penalidades, acompanhamento pelo fiscal do contrato e comunicação prévia sobre cronograma de entrega. Ainda assim, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de atendimento tempestivo das famílias vulneráveis, o risco deve ser tratado com atenção relevante.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Entrega de cestas com produtos vencidos, avariados, impróprios ou em desconformidade com as especificações

Probabilidade estimada: 40% – Média

Justificativa:

A probabilidade desse risco é considerada média porque a contratação envolve gêneros alimentícios sujeitos a controle de validade, condições de armazenamento, integridade de embalagens, transporte adequado e conformidade com especificações mínimas de qualidade.

Em fornecimentos de alimentos em grandes quantidades, pode ocorrer a entrega de produtos com embalagens danificadas, validade reduzida, marcas ou características divergentes das exigidas, ou itens em condições inadequadas de conservação. Esse risco é especialmente relevante porque o objeto se destina ao consumo por famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo maior rigor na proteção da segurança alimentar dos beneficiários.

A probabilidade, contudo, não é considerada alta porque a Administração possui mecanismos objetivos de mitigação, como conferência no recebimento, exigência de prazo mínimo de validade, recusa de produtos inadequados, obrigação de substituição imediata e aplicação de sanções contratuais. A atuação diligente da comissão de recebimento e do fiscal do contrato tende a reduzir a ocorrência e os efeitos desse risco.

3. Fornecimento incompleto ou montagem inadequada das cestas básicas

Probabilidade estimada: 45% – Média

Justificativa:

A possibilidade de fornecimento incompleto ou montagem inadequada das cestas básicas apresenta probabilidade média, pois a solução escolhida exige que a contratada organize e entregue kits alimentares completos, compostos por diversos itens, quantidades e unidades previamente definidos pela Administração.

Quanto maior o número de itens que compõem a cesta, maior a necessidade de controle operacional por parte da empresa fornecedora. Falhas de separação, ausência de produtos, troca de itens, divergência de quantidade, montagem desigual ou embalagem inadequada podem ocorrer caso o fornecedor não adote rotina interna eficiente de conferência.

A probabilidade foi estimada em patamar médio porque, embora o risco seja concreto, ele pode ser controlado por meio de especificação detalhada da composição da cesta, exigência de entrega padronizada, conferência por amostragem ou integral, registro formal de recebimento e previsão de reposição imediata dos itens ausentes ou divergentes.

4. Oscilação de preços dos gêneros alimentícios e possível impacto no equilíbrio econômico-financeiro

Probabilidade estimada: 75% – Alta



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justificativa:

A oscilação de preços dos gêneros alimentícios apresenta probabilidade alta, em razão da própria natureza do mercado de alimentos. Produtos como arroz, feijão, açúcar, café, leite em pó, óleo de soja, farinha, macarrão e demais itens de consumo essencial estão sujeitos a variações frequentes decorrentes de inflação, sazonalidade agrícola, custos de transporte, variação cambial indireta, preço de combustíveis, condições climáticas e alterações na cadeia de suprimentos.

Esse risco é recorrente em contratações públicas que envolvem fornecimento de alimentos, especialmente quando há lapso temporal entre a pesquisa de preços, a realização do procedimento licitatório, a assinatura do contrato e a efetiva execução. A volatilidade do mercado pode impactar a atratividade das propostas, gerar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificultar a manutenção das condições originalmente pactuadas.

A classificação como alta decorre da forte exposição do objeto a fatores externos de mercado, muitos dos quais não estão sob controle direto da Administração ou da contratada. Apesar disso, seus efeitos podem ser mitigados mediante pesquisa de preços atualizada, estimativa compatível com o mercado, previsão contratual de mecanismos de reajuste ou reequilíbrio, ampla competitividade e redução do intervalo entre a cotação e a publicação do certame.

5. Baixa competitividade ou fracasso do certame

Probabilidade estimada: 40% – Média

Justificativa:

A probabilidade de baixa competitividade ou fracasso do certame é considerada média, pois a aquisição de cestas básicas prontas e montadas depende da existência de fornecedores com capacidade de fornecer todos os itens, organizar os kits, garantir a qualidade dos produtos e realizar a entrega conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Embora gêneros alimentícios sejam produtos comuns e amplamente disponíveis no mercado, a exigência de fornecimento da cesta completa, já montada e entregue, pode restringir a participação a empresas com estrutura logística e operacional compatível. Além disso, estimativas de preços defasadas, prazos de entrega muito curtos, exigências excessivas ou especificações pouco claras podem reduzir o interesse dos fornecedores ou resultar em propostas incompatíveis.

A probabilidade não é classificada como alta porque o objeto possui mercado fornecedor relativamente amplo, especialmente quando as especificações são objetivas e os critérios de participação são proporcionais. A adequada pesquisa de mercado, a publicidade do certame e a elaboração equilibrada do edital são medidas suficientes para reduzir esse risco.

6. Falha na fiscalização, conferência e controle da execução contratual

Probabilidade estimada: 35% – Média

Justificativa:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A falha na fiscalização e no controle da execução contratual possui probabilidade média, pois depende diretamente da organização administrativa da Secretaria demandante, da designação formal de gestor e fiscal do contrato, da existência de rotina de recebimento e da capacidade de conferência dos itens entregues.

Em contratações que envolvem grande quantidade de produtos alimentícios, é comum que a ausência de checklist, registros formais ou critérios objetivos de conferência comprometa a identificação tempestiva de desconformidades. Caso a fiscalização seja apenas superficial, podem ser aceitas cestas incompletas, produtos com validade inadequada, quantidades divergentes ou entregas em atraso sem o devido registro.

A probabilidade foi estimada em patamar médio porque o risco existe, mas pode ser substancialmente reduzido por providências simples e eficazes, como designação de fiscal, utilização de termo de recebimento, conferência por amostragem ou integral, registros fotográficos, relatórios de ocorrência e comunicação formal com a contratada.

7. Armazenamento inadequado das cestas após o recebimento

Probabilidade estimada: 35% – Média

Justificativa:

O risco de armazenamento inadequado das cestas após o recebimento apresenta probabilidade média, pois, ainda que a contratada entregue os kits já prontos e montados, a Administração poderá necessitar mantê-los temporariamente sob sua guarda até a distribuição às famílias beneficiárias.

A ocorrência desse risco depende da existência de local adequado, limpo, seco, ventilado, protegido de umidade, calor excessivo, pragas e avarias. Também depende da organização do fluxo de distribuição e do controle de entrada e saída das cestas. Caso a Administração não realize distribuição célere ou não disponha de espaço apropriado, poderá haver deterioração de produtos, danos às embalagens ou perda de qualidade dos gêneros alimentícios.

A probabilidade não é considerada alta porque o armazenamento tende a ser temporário e pode ser controlado mediante planejamento prévio da distribuição, organização do espaço físico, priorização dos produtos com menor prazo de validade e adoção de controle simples de estoque.

8. Distribuição inadequada, descontrole de beneficiários ou duplicidade no atendimento

Probabilidade estimada: 30% – Baixa/Média

Justificativa:

A probabilidade de distribuição inadequada ou duplicidade no atendimento é estimada em 30%, situando-se no limite entre baixa e média, pois esse risco depende mais da organização interna da Secretaria Municipal de Ação Social do que da execução direta da contratada.

O risco pode ocorrer caso não haja cadastro atualizado dos beneficiários, critérios objetivos de distribuição, registros formais de entrega ou controle mínimo das famílias atendidas. Nessa hipótese, poderá haver entrega duplicada, ausência de atendimento a famílias vulneráveis, fragilidade na prestação de contas ou questionamentos quanto à regularidade da distribuição.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apesar disso, a probabilidade é reduzida quando a Secretaria já possui acompanhamento socioassistencial das famílias, registros internos, equipe técnica e rotinas próprias de atendimento. A adoção de listas de entrega, recibos, controles digitais ou documentos equivalentes é suficiente para mitigar substancialmente o risco.

9. Impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos de embalagens

Probabilidade estimada: 50% – Média

Justificativa:

A geração de resíduos de embalagens apresenta probabilidade média, pois decorre naturalmente da composição das cestas básicas, que envolvem produtos alimentícios industrializados acondicionados em embalagens plásticas, papelão, materiais compostos ou recipientes próprios para conservação.

A probabilidade de geração desses resíduos é relativamente elevada, pois se trata de consequência esperada do consumo dos produtos. Contudo, o impacto ambiental direto da contratação é baixo, uma vez que a Administração não executará atividade industrial, obra, intervenção física ou processo produtivo com geração significativa de resíduos sob sua responsabilidade direta.

A classificação como média refere-se à chance de ocorrência do evento — geração de resíduos — e não à gravidade do impacto. O risco pode ser mitigado mediante incentivo a embalagens recicláveis, orientação sobre descarte adequado e observância de boas práticas de sustentabilidade, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade.

10. Eventos de caso fortuito ou força maior

Probabilidade estimada: 15% – Baixa

Justificativa:

Eventos de caso fortuito ou força maior, como desastres naturais, chuvas intensas, greves gerais, interrupções severas de transporte, crises excepcionais de abastecimento, calamidades públicas ou outros fatos imprevisíveis e inevitáveis, possuem probabilidade baixa em condições normais de execução contratual.

Embora tais eventos possam gerar impacto elevado caso ocorram, especialmente por comprometerem a logística de fornecimento e distribuição das cestas básicas, sua ocorrência não é ordinária nem previsível como evento recorrente da contratação. Por essa razão, a probabilidade estimada permanece baixa.

Ainda assim, o risco deve constar na matriz por cautela jurídica e administrativa, pois a previsão contratual de cláusulas de caso fortuito e força maior permite à Administração reprogramar prazos, justificar alterações, adotar medidas emergenciais e preservar a continuidade do atendimento às famílias vulneráveis quando houver situação excepcional devidamente comprovada.

QUADRO RESUMO DA PROBABILIDADE DOS RISCOS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO
1	Atraso na entrega das cestas básicas	55%	Média
2	Entrega de produtos vencidos, avariados, impróprios ou em desconformidade	40%	Média
3	Fornecimento incompleto ou montagem inadequada das cestas	45%	Média
4	Oscilação de preços dos gêneros alimentícios	75%	Alta
5	Baixa competitividade ou fracasso do certame	40%	Média
6	Falha na fiscalização, conferência e controle contratual	35%	Média
7	Armazenamento inadequado das cestas após o recebimento	35%	Média
8	Distribuição inadequada, descontrole de beneficiários ou duplicidade	30%	Baixa/Média
9	Geração de resíduos de embalagens	50%	Média
10	Caso fortuito ou força maior	15%	Baixa

Diante da análise realizada, observa-se que o risco de maior probabilidade está relacionado à oscilação de preços dos gêneros alimentícios, em razão da volatilidade natural do mercado de alimentos. Os demais riscos apresentam, em sua maioria, probabilidade média, sendo passíveis de mitigação por meio de planejamento adequado, especificações técnicas claras, fiscalização efetiva, controle de recebimento, organização da distribuição e previsão contratual de medidas corretivas.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta riscos administrativamente gerenciáveis, desde que a Administração adote as medidas preventivas e de contingência previstas no Mapa de Riscos, assegurando a regularidade do processo licitatório, a qualidade das cestas básicas, a continuidade do atendimento social e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Mariângela Rodrigues do Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE SENTO SÉ – BA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS/BENS COMUNS





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues**, destinadas ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA**, com a finalidade de assegurar suporte alimentar às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, devidamente acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, conforme necessidade previamente caracterizada no DFD e no ETP, voltada ao suporte alimentar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

A estimativa de consumo foi definida com base na composição prevista para 955 (novecentas e cinquenta e cinco) cestas básicas, observando os itens alimentícios essenciais indicados nos documentos de planejamento da contratação. Para a composição de cada cesta, considerou-se a seguinte lógica de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kits Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes, onde cada cesta deverá ser composta por: • 02 kg de açúcar por cesta básica; • 03 unidades de farinha de milho flocada — flocão por cesta básica; • 01 unidade ou 01 kg dos demais itens por cesta básica, conforme a unidade de fornecimento de cada produto.	Kits	955	R\$ 100,31	R\$ 95.796,05
VALOR TOTAL					R\$ 95.796,05

Os preços unitários foram incorporados com base no Relatório de Cotação “CESTA BÁSICA PROGRAMA ALIMENTA SUAS”, gerado em 17/06/2026, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, com aplicação do método de média aritmética dos preços obtidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	CONSUMO POR CESTA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de		Kg	2 kg	1.910 kg	R\$ 4,80	R\$ 9.168,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cana-de-açúcar, aplicação adoçante, características adicionais de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg.						
2	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, embalagem com 1 kg.		Kg	1 kg	955 kg	R\$ 6,70	R\$ 6.398,50
3	Biscoito salgado tipo cream cracker, sabor salgado, características adicionais quadrado, sem gordura trans, embalagem com 350 g.		Unidade	1 un.	955 un.	R\$ 9,84	R\$ 9.397,20
4	Café torrado e moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento tipo almofada, embalagem com 250 g.		Unidade	1 un.	955 un.	R\$ 17,00	R\$ 16.235,00
5	Farinha de mandioca seca, branca, fina, tipo 1, baixa acidez, embalagem com 1 kg.		Kg	1 kg	955 kg	R\$ 7,44	R\$ 7.105,20
6	Feijão tipo 1, classe carioca, empacotado, embalagem com 1 kg.		Kg	1 kg	955 kg	R\$ 11,95	R\$ 11.412,25
7	Farinha de milho flocada — flocão, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional não transgênico.		Unidade	3 un.	2.865 un.	R\$ 2,31	R\$ 6.618,15
8	Leite em pó integral, pacote de 400 g, ingredientes com emulsificante lecitina, prazo de validade compatível com o consumo.		Unidade	1 un.	955 un.	R\$ 12,75	R\$ 12.176,25
9	Macarrão tipo espaguete, massa seca, à base de farinha de trigo, embalagem com 500 g.		Unidade	1 un.	955 un.	R\$ 5,04	R\$ 4.813,20



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	Óleo de soja comestível, vegetal, refinado, aplicação culinária em geral, embalagem frasco de 900 ml.		Unidade	1 un.	955 un.	R\$ 10,86	R\$ 10.371,30
11	Sal refinado iodado, aplicação alimentícia, embalagem com 1 kg.		Kg	1 kg	955 kg	R\$ 2,20	R\$ 2.101,00
VALOR TOTAL							R\$ 95.796,05

Considerando a composição definida para cada cesta básica, o valor estimado unitário por cesta corresponde a R\$ 100,31 (cem reais e trinta e um centavos), obtido a partir da soma dos itens que compõem uma unidade completa da cesta, observadas as quantidades proporcionais previstas no planejamento da contratação.

Dessa forma, para o quantitativo total de 955 cestas básicas, estima-se o valor global da contratação em R\$ 95.796,05 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Ressalta-se que a cotação anexada apresenta o valor global de R\$ 90,89 considerando 01 unidade de cada item pesquisado. Contudo, para fins deste Termo de Referência, o valor unitário da cesta foi ajustado à composição efetivamente prevista no DFD e no ETP, que contempla 02 kg de açúcar e 03 unidades de farinha de milho flocada — flocão por cesta básica, razão pela qual o valor estimado de cada cesta completa corresponde a R\$ 100,31.

A definição dos quantitativos observa a finalidade assistencial da contratação, a necessidade de padronização das cestas básicas, a compatibilidade dos itens com o consumo familiar básico e a demanda administrativa estimada pela Secretaria Municipal de Ação Social. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações descritas, em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, livres de avarias, deterioração, violação, umidade excessiva, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança alimentar ou adequação ao consumo humano.

A futura contratada deverá entregar as cestas básicas devidamente montadas, embaladas e organizadas, contendo todos os itens indicados na composição mínima, cabendo à Administração realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, com possibilidade de recusa total ou parcial dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa dos quantitativos previstos para a presente contratação foi definida com base na necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA de assegurar o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, devidamente identificados e acompanhados pela rede socioassistencial municipal.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O quantitativo total previsto corresponde a 955 (novecentas e cinquenta e cinco) cestas básicas, estruturadas a partir de composição mínima de gêneros alimentícios essenciais ao consumo familiar básico. Tal estimativa busca garantir suporte alimentar adequado às demandas sociais identificadas pela Administração, permitindo que a Secretaria Municipal de Ação Social disponha de volume suficiente de cestas para atendimento das ações assistenciais planejadas, sem prejuízo da organização logística, do controle de recebimento, da conferência dos itens e da posterior distribuição às famílias beneficiárias.

A definição dos quantitativos observa a composição unitária de cada cesta básica, considerando os itens alimentícios indicados no DFD e no ETP, com a seguinte lógica de consumo:

- 02 kg de açúcar por cesta básica, totalizando 1.910 kg;
- 01 kg de arroz por cesta básica, totalizando 955 kg;
- 01 unidade de biscoito salgado tipo cream cracker por cesta básica, totalizando 955 unidades;
- 01 unidade de café por cesta básica, totalizando 955 unidades;
- 01 kg de farinha de mandioca por cesta básica, totalizando 955 kg;
- 01 kg de feijão por cesta básica, totalizando 955 kg;
- 03 unidades de farinha de milho flocada — flocão por cesta básica, totalizando 2.865 unidades;
- 01 unidade de leite em pó integral por cesta básica, totalizando 955 unidades;
- 01 unidade de macarrão tipo espaguete por cesta básica, totalizando 955 unidades;
- 01 unidade de óleo de soja por cesta básica, totalizando 955 unidades;
- 01 kg de sal por cesta básica, totalizando 955 kg.

A composição foi estruturada de modo proporcional ao número de cestas pretendidas, assegurando que cada família beneficiária receba conjunto alimentar minimamente padronizado, composto por itens de consumo cotidiano e compatíveis com a finalidade assistencial da contratação. A previsão diferenciada de 02 kg de açúcar e 03 unidades de farinha de milho flocada por cesta decorre da composição definida no planejamento da contratação, considerando a necessidade de reforço desses itens no conjunto alimentar, sem prejuízo da manutenção dos demais produtos em quantitativo unitário por cesta.

Os quantitativos estimados levam em consideração a natureza essencial do objeto, a finalidade social da contratação e a necessidade de assegurar resposta administrativa organizada, tempestiva e proporcional às demandas da população em situação de fragilidade socioeconômica. A aquisição de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada permitirá maior padronização do atendimento, melhor controle da execução contratual e redução de riscos relacionados à ausência de itens, montagem inadequada, distribuição desigual ou descontinuidade das ações socioassistenciais.

A estimativa de 955 cestas básicas também contribui para o planejamento eficiente da contratação, permitindo à Administração dimensionar previamente os itens necessários, estimar o valor global da despesa, organizar a logística de recebimento e armazenamento temporário, definir rotinas de conferência e programar a distribuição às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social. Essa definição prévia reduz a possibilidade de aquisições fragmentadas, insuficiência de gêneros alimentícios, sobreposição de despesas ou contratação em quantidade incompatível com a necessidade pública identificada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ressalta-se que os quantitativos indicados deverão servir como parâmetro técnico para a instrução do processo de contratação, podendo ser ajustados pela Administração caso sejam identificados dados supervenientes relativos ao número de famílias cadastradas, histórico de atendimentos, demandas reprimidas, situações emergenciais, disponibilidade orçamentária ou outras informações relevantes à adequada execução da política pública. Ainda assim, a estimativa atualmente indicada mostra-se compatível com a finalidade pretendida e com a necessidade de atendimento social planejado.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos revela-se adequada, proporcional e tecnicamente justificável, pois decorre da necessidade concreta de fornecimento de cestas básicas à população em situação de vulnerabilidade social, permitindo que a Secretaria Municipal de Ação Social de Sento Sé – BA disponha dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento de sua função institucional de proteção social, segurança alimentar e promoção da dignidade das famílias assistidas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA de assegurar o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, devidamente identificados e acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

A demanda decorre da atuação institucional da Secretaria Municipal de Ação Social na execução de políticas públicas voltadas à proteção social, ao atendimento de famílias em situação de fragilidade socioeconômica e à promoção de condições mínimas de dignidade à população assistida. No âmbito municipal, são recorrentes situações que envolvem ausência ou insuficiência de renda, desemprego, dificuldade de acesso regular a alimentos, enfermidades, desestruturação familiar, calamidades, emergências sociais, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e outras circunstâncias que comprometem a capacidade das famílias de proverem sua própria subsistência.

Nesse contexto, a disponibilização de cestas básicas configura medida administrativa necessária para assegurar resposta pública adequada, tempestiva e humanizada às demandas sociais identificadas. O fornecimento dos gêneros alimentícios possui caráter essencial e visa garantir apoio imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes da insegurança alimentar e para a manutenção de condições mínimas de sobrevivência, proteção social e dignidade humana.

A ausência da contratação poderá comprometer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, ocasionando descontinuidade ou insuficiência nas ações assistenciais desenvolvidas pelo Município. Tal situação poderá agravar quadros de vulnerabilidade já existentes, aumentar a exposição de famílias a riscos sociais e limitar a atuação do Poder Público na garantia de direitos sociais básicos, especialmente no que se refere ao acesso à alimentação mínima adequada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A necessidade também se relaciona à adequada organização administrativa da política municipal de assistência social, uma vez que a aquisição planejada das cestas básicas permitirá maior controle da demanda, padronização dos itens fornecidos, previsibilidade na distribuição, melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento aos beneficiários. A contratação possibilitará que a Administração disponha de quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas, observando critérios de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos.

A solução adotada consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas e entregues por empresa especializada, modelo que se mostra compatível com a necessidade administrativa identificada, pois transfere à futura contratada a responsabilidade pela composição integral dos kits alimentares, pelo acondicionamento adequado, pela organização logística e pela entrega das cestas no local indicado pela Administração. Essa forma de execução reduz a sobrecarga operacional da Secretaria, evita a necessidade de aquisição individualizada e montagem interna dos itens, favorece a padronização das cestas e permite maior celeridade na distribuição às famílias beneficiárias.

As cestas básicas deverão ser compostas por itens alimentícios essenciais, em condições adequadas de consumo, com qualidade compatível com a finalidade pretendida e observância aos padrões mínimos exigidos para atendimento das famílias beneficiárias. A definição do objeto considera a natureza social da demanda, a segurança alimentar dos usuários atendidos e a necessidade de fornecimento de produtos apropriados, suficientes e aptos ao consumo humano.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar regularidade, rastreabilidade e controle na execução da ação assistencial. A entrega de cestas completas, devidamente montadas e padronizadas, possibilita melhor conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, reduz riscos de fornecimento incompleto, ausência de itens, produtos vencidos ou avariados, divergências de composição e distribuição desigual entre os beneficiários.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação visa garantir meios materiais indispensáveis para que a Secretaria Municipal de Ação Social possa cumprir sua função institucional de proteção social, atendimento às famílias vulneráveis e promoção de condições mínimas de segurança alimentar. A medida encontra aderência aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana e proteção social, devendo integrar a fase preparatória da contratação como elemento essencial à adequada instrução do processo.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, pois busca atender demanda pública concreta, atual e relevante, vinculada à política municipal de assistência social, mediante fornecimento de cestas básicas destinadas ao suporte alimentar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A solução escolhida mostra-se coerente com os elementos constantes do planejamento da contratação, com os quantitativos estimados, com a natureza comum dos itens alimentícios e com a necessidade de execução eficiente, segura e tempestiva da ação administrativa.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1. Informa-se que o Município de Sento Sé – BA não confeccionou Plano de Contratações Anual — PCA para o exercício correspondente, razão pela qual a presente demanda não possui previsão formal em instrumento anual de planejamento consolidado.

Apesar da inexistência do PCA, a contratação pretendida permanece devidamente justificada em razão da necessidade pública concreta, atual e relevante de aquisição de cestas básicas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, especialmente no suporte às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

A ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade administrativa da contratação, sobretudo por se tratar de objeto vinculado à política pública de assistência social e à garantia de condições mínimas de subsistência à população em situação de fragilidade socioeconômica. Contudo, recomenda-se que tal circunstância seja expressamente registrada nos autos, de modo a demonstrar transparência, motivação administrativa e adequada instrução do processo.

Dessa forma, considerando que o Município não confeccionou o PCA, a presente contratação deverá ser fundamentada no planejamento específico da demanda, com a devida caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de quantitativos, demonstração do interesse público, verificação da disponibilidade orçamentária e observância dos demais elementos exigidos na fase preparatória da contratação.

Assim, declara-se que, embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual em razão de sua não elaboração pelo Município, a aquisição de cestas básicas mostra-se necessária, pertinente e compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Ação Social de Sento Sé – BA, devendo prosseguir mediante justificativa formal da demanda e adequada instrução processual, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, motivação, interesse público, razoabilidade e continuidade das ações socioassistenciais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida, no que couber, pelas seguintes normas:

1. Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública, bem como a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas;
2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII; 18; 40; 72 e seguintes, que disciplinam o planejamento da contratação, o Termo de Referência, o objeto contratual e a execução;
3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicável quanto aos benefícios e preferências nas contratações públicas;
4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente no que couber;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Resolução nº 346, de 13 de outubro de 2021, da Anvisa, e demais normas sanitárias federais aplicáveis a gêneros alimentícios, no que se refere às condições mínimas de higiene, acondicionamento, rotulagem e validade dos produtos que integram as cestas básicas;
6. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 — Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) —, que estabelece as definições e diretrizes para a promoção do direito humano à alimentação adequada, pertinente à natureza social do objeto;
7. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) —, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual;
8. Legislação municipal de Sento Sé- BA aplicável à matéria, especialmente quanto à execução orçamentária e financeira, quando disponível e vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução adotada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA.

A contratação compreende o fornecimento de 955 (novecentas e cinquenta e cinco) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios essenciais ao consumo familiar básico, conforme especificações técnicas, unidades, quantidades, padrões mínimos de qualidade, preços estimados e condições de entrega definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

Cada cesta básica deverá ser fornecida como kit alimentar completo, devidamente montado, embalado e organizado, contendo os itens previstos na composição mínima definida pela Administração, especialmente: açúcar cristal, arroz tipo 1 parboilizado, biscoito salgado tipo cream cracker, café torrado e moído, farinha de mandioca, feijão carioca tipo 1, farinha de milho flocada — flocão, leite em pó integral, macarrão tipo espaguete, óleo de soja refinado e sal refinado iodado.

A futura contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela aquisição dos gêneros alimentícios, separação dos itens, montagem das cestas, acondicionamento adequado, transporte e entrega no local indicado pela Administração, observando as especificações constantes do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada porque permite que a Administração receba as cestas básicas já organizadas e prontas para conferência e posterior distribuição às famílias beneficiárias. Esse modelo reduz a necessidade de aquisição individualizada dos itens, evita a montagem interna dos kits pela Secretaria Municipal de Ação Social, diminui a demanda por estrutura física e operacional própria e contribui para maior agilidade no atendimento das demandas sociais.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Além disso, a contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas prontas favorece a padronização dos kits alimentares, a uniformidade dos itens distribuídos, a organização do processo de entrega, a rastreabilidade da execução contratual e a responsabilização direta da contratada em caso de atraso, ausência de itens, produtos vencidos, avariados, impróprios ao consumo ou em desconformidade com as especificações exigidas.

Do ponto de vista operacional, a solução permite centralizar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento completo das cestas básicas, evitando a fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores e reduzindo riscos relacionados à incompatibilidade de entregas, divergência de prazos, ausência de determinados produtos, dificuldades de armazenamento e montagem inadequada dos kits.

A empresa contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em condições adequadas de consumo humano, com embalagens íntegras, identificação regular, prazo de validade compatível, ausência de avarias, deterioração, umidade excessiva, contaminação, violação de embalagem ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança alimentar ou finalidade assistencial.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se, no mínimo:

- composição integral da cesta básica conforme quantitativos definidos;
- fornecimento de produtos dentro do prazo de validade;
- embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao armazenamento;
- ausência de sinais de violação, deterioração, contaminação ou avaria;
- acondicionamento compatível com a natureza dos gêneros alimentícios;
- transporte em condições que preservem a qualidade e a integridade dos produtos;
- entrega no local, prazo e condições definidos pela Administração;
- substituição, sem ônus adicional, dos produtos recusados por desconformidade.

A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme necessidade administrativa, cronograma definido pela Secretaria Municipal de Ação Social e condições previstas no instrumento contratual. Em qualquer hipótese, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a regularidade do fornecimento e evitando prejuízos à distribuição das cestas às famílias beneficiárias.

A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa das cestas básicas no momento do recebimento, verificando a compatibilidade entre os produtos entregues e as especificações contratadas. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens ou cestas que apresentem desconformidade, ausência de produtos, validade inadequada, embalagem violada, baixa qualidade, avaria ou qualquer irregularidade que comprometa a finalidade da contratação.

A contratada deverá substituir imediatamente, no prazo definido pela Administração, os produtos ou cestas recusadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, reincidência de falhas ou entrega de produtos impróprios ao consumo.

A solução também contribui para a eficiência administrativa, uma vez que permite à Secretaria Municipal de Ação Social concentrar seus esforços nas etapas de conferência, controle, armazenamento temporário e distribuição às famílias beneficiárias, preservando a atuação da equipe socioassistencial nas atividades próprias da política pública de assistência social.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade administrativa identificada, pois reúne eficiência operacional, padronização, segurança alimentar, controle de qualidade, agilidade na entrega, responsabilização contratual centralizada e melhor capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, revelando-se adequada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, logística, sanitária, administrativa e contratual, de modo a assegurar que o fornecimento das cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada atenda adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, preservando a qualidade dos gêneros alimentícios, a segurança alimentar dos beneficiários, a regularidade da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o objeto se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária, os requisitos da contratação devem assegurar que os produtos fornecidos estejam em condições adequadas de consumo humano, sejam compatíveis com a finalidade assistencial da contratação e atendam aos padrões mínimos de qualidade, validade, integridade, acondicionamento, transporte e entrega definidos pela Administração.

A futura contratada deverá fornecer as cestas básicas em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando a composição mínima definida para cada cesta, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, os prazos de entrega, as condições de recebimento e os critérios de aceitação estabelecidos no processo de contratação.

Cada cesta básica deverá ser fornecida devidamente montada, embalada, organizada e pronta para conferência e posterior distribuição, contendo todos os itens alimentícios previstos na composição definida pela Administração, especialmente açúcar cristal, arroz tipo 1 parboilizado, biscoito salgado tipo cream cracker, café torrado e moído, farinha de mandioca, feijão carioca tipo 1, farinha de milho flocada — flocão, leite em pó integral, macarrão tipo espaguete, óleo de soja refinado e sal refinado iodado.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem violação, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, contaminação, amassamento, perfuração,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vazamento, presença de corpos estranhos ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a segurança, a conservação ou a finalidade dos produtos.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com a natureza do objeto e com a programação de distribuição pela Administração, de modo a permitir o recebimento, conferência, eventual armazenamento temporário e entrega às famílias beneficiárias sem risco de vencimento imediato. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, com rotulagem inadequada ou em desconformidade com as normas aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada aquisição, separação, montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas, adotando todos os cuidados necessários para preservar a integridade física, sanitária e alimentar dos produtos. O transporte deverá ocorrer em condições apropriadas, evitando exposição dos itens a calor excessivo, umidade, sujeira, contaminação, pragas, intempéries ou qualquer fator que possa comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios.

A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela Administração, podendo ser realizada de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e a programação administrativa estabelecida. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para cumprir integralmente os prazos pactuados, evitando atrasos que possam comprometer a distribuição das cestas às famílias beneficiárias.

A futura contratada deverá possuir aptidão compatível com o objeto contratado, demonstrando capacidade para fornecer gêneros alimentícios, montar as cestas básicas, acondicionar os itens adequadamente e realizar a entrega conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

A contratação deverá exigir que os produtos possuam origem regular e sejam fornecidos por empresa apta ao comércio, distribuição ou fornecimento de gêneros alimentícios, com capacidade de atender às exigências de qualidade, segurança, logística e fornecimento compatíveis com a natureza do objeto. A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como por eventuais danos decorrentes de fornecimento inadequado, impróprio ou em desconformidade com as condições pactuadas.

A Administração deverá realizar o recebimento provisório e definitivo das cestas básicas, com conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando a compatibilidade entre o material entregue, a composição prevista, as especificações contratadas, os prazos de validade, as condições das embalagens e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Poderão ser recusadas, total ou parcialmente, as cestas ou itens que apresentem:

- ausência de qualquer item previsto na composição mínima;
- quantidade inferior à contratada;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- produto vencido ou com validade incompatível;
- embalagem violada, danificada, amassada, perfurada ou sem identificação adequada;
- sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo, pragas ou corpos estranhos;
- divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- produto impróprio para consumo humano;
- montagem inadequada da cesta;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a finalidade assistencial da contratação.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos ou cestas recusados por desconformidade, defeito, ausência de itens, validade inadequada, avaria, baixa qualidade, embalagem violada ou qualquer irregularidade identificada no recebimento ou durante a conferência. A substituição deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A Administração poderá realizar conferência integral ou por amostragem, conforme o volume recebido e a capacidade operacional da equipe responsável, sem prejuízo da possibilidade de ampliar a fiscalização sempre que forem identificadas falhas, indícios de desconformidade ou riscos à adequada execução contratual.

A contratada deverá observar as normas sanitárias, alimentares, de rotulagem, acondicionamento, transporte, validade e conservação aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos, garantindo que todos os produtos estejam aptos ao consumo humano e em conformidade com os padrões mínimos exigidos pela legislação pertinente.

A contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração, sem afastar a necessidade de preservação da qualidade dos alimentos fornecidos. A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar a plena compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas e com a finalidade social da contratação, não se admitindo fornecimento de itens de qualidade inferior ou em desacordo com o Termo de Referência.

A futura contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações assumidas, manter comunicação formal com a Administração, atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, permitir a fiscalização da execução, prestar esclarecimentos quando solicitados e corrigir tempestivamente eventuais falhas identificadas durante o fornecimento.

Dessa forma, os requisitos da contratação buscam garantir que a aquisição das cestas básicas seja realizada de maneira planejada, segura, eficiente, padronizada e compatível com o interesse público, assegurando que a Secretaria Municipal de Ação Social disponha de produtos alimentícios adequados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, com qualidade, regularidade, responsabilidade e segurança alimentar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- Em estrita observância ao **artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, esta licitação **não adotará itens/lotes de participação exclusiva** ou cláusulas de preferência regional/restrita para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI);
 - O certame será regido pelo princípio da **ampla competitividade**, permitindo a participação igualitária de quaisquer interessados que cumpram as exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
 - Fica afastada a aplicação do benefício do empate ficto previsto no artigo 44 da referida lei, uma vez que a presente contratação exige tratamento unificado para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficácia do contrato para a Administração Pública;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORME DE EXECUÇÃO

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 FORMA DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos do objeto serão **PARCELADOS**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A viabilidade da exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.
5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:
 - o **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - o **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - o Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - o Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - o Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - o Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 14.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 14.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 14.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio:**
 - 14.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
 - 14.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insurand and freight' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;
 - 14.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
 - 14.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
 - 14.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
 - 14.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 14.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 14.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 14.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 14.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

Composição de Custos de Preços Unitários

Item	Descrição	Marca	U.M.	Qtd	Preço Unit.	Total Mensal
1					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Grupo	Item	Descrição	%	Vlr. Unit.	Vlr. Total
-------	------	-----------	---	------------	------------

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A	1	Preço unitário inicial da proposta	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	1	Despesa Operacional/Administrativas/Gerais	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	2	Custos Indiretos Fixos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	3	Logística-Frete	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	4	Risco Operacional e/ou Sem risco operacional.	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Total	Total das despesas fixas e variáveis	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	1	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	2	CSLL	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	3	COFINS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	4	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	5	CPP	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	6	ISS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	7	ICMS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Total	Alíquota efetiva dos tributos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	1	Subtotal Despesas + Tributos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	1	Saldo para custo direto/lucro operacional	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	1	Conferência dos componentes	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **A probabilidade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 14.4 (e seus subitens), 14.4.4, 14.4.5 e 14.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexequíveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.

Transparência e proteção da Administração Pública: Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 17.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 17.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2.A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 17.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 17.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

17.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

17.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

17.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

17.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

17.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

17.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

17.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

17.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades de armazenamento, comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios.

17.4.3. Declaração da licitante de que possui condições operacionais e estrutura logística adequada para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, garantindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em condições apropriadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

17.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

17.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

17.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

17.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar modelo estruturado, com definição clara de etapas, prazos, responsabilidades, condições de entrega, critérios de conferência e mecanismos de acompanhamento, assegurando que o fornecimento das cestas básicas ocorra de forma regular, segura, padronizada e compatível com a finalidade assistencial da contratação.

O objeto será executado mediante fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues por empresa especializada, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, em benefício de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, risco social ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a aquisição dos gêneros alimentícios, separação dos itens, montagem das cestas, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega no local indicado pela Administração, observadas as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

01) PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá iniciar-se após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

A contratada deverá estar apta a iniciar as providências necessárias ao fornecimento imediatamente após o recebimento da ordem formal, adotando as medidas de aquisição, organização, montagem, embalagem e logística de entrega das cestas básicas, de modo a cumprir o prazo definido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Recomenda-se que o prazo inicial para entrega seja contado a partir do recebimento da ordem formal de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e no cronograma definido pela Administração. Caso haja necessidade de prazo específico para entrega total ou parcial, este deverá ser expressamente indicado no instrumento convocatório ou na ordem de fornecimento.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer o início da execução ou o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da avaliação pela Administração quanto à admissibilidade da justificativa e eventual aplicação de sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02) MÉTODOS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento integrado das cestas básicas, cabendo à contratada realizar todas as etapas operacionais necessárias à entrega dos kits alimentares completos e aptos à distribuição.

A metodologia de execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

1. **Recebimento da ordem formal de fornecimento:** a contratada deverá receber a solicitação da Administração, contendo o quantitativo de cestas a serem fornecidas, o local de entrega, o prazo, as condições de recebimento e demais orientações necessárias.
2. **Aquisição dos gêneros alimentícios:** a contratada deverá providenciar os produtos que compõem as cestas básicas, observando integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, prazo de validade e condições de conservação exigidas neste Termo de Referência.
3. **Separação e conferência interna dos itens:** antes da montagem das cestas, a contratada deverá conferir os produtos, verificando quantidade, integridade das embalagens, validade, ausência de avarias, conformidade com as especificações e adequação ao consumo humano.
4. **Montagem das cestas básicas:** cada cesta deverá ser montada com a composição mínima definida pela Administração, contendo todos os itens e respectivas quantidades previstas no tópico de especificações e estimativa de consumo.
5. **Acondicionamento e embalagem:** as cestas deverão ser embaladas de forma resistente, higiênica e adequada ao transporte, manuseio, conferência e distribuição, evitando rompimentos, contaminações, avarias ou perda de integridade dos produtos.
6. **Transporte:** a contratada deverá transportar as cestas em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, evitando exposição a calor excessivo, umidade, sujeira, pragas, intempéries ou qualquer fator que comprometa a qualidade dos alimentos.
7. **Entrega no local indicado:** as cestas deverão ser entregues no endereço definido pela Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhadas de documento de entrega contendo, no mínimo, a identificação da contratada, número da ordem de fornecimento, data, quantidade entregue e demais informações necessárias à conferência.
8. **Substituição de itens recusados:** caso sejam identificados produtos vencidos, avariados, violados, ausentes, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

A execução deverá ocorrer em estrita observância ao interesse público, à finalidade social da contratação, às normas sanitárias aplicáveis e às condições previstas no contrato.

03) LOCALIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A entrega das cestas básicas deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, conforme definido na Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O local de entrega poderá corresponder à sede da Secretaria, almoxarifado, unidade administrativa, centro de distribuição, equipamento socioassistencial ou outro espaço previamente indicado pela Administração, desde que compatível com o recebimento, conferência e guarda temporária das cestas.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Ação Social para entrega em horário diverso, quando houver necessidade justificada.

A contratada deverá realizar a entrega de forma organizada, permitindo a conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável. Não serão aceitas entregas realizadas sem prévia comunicação, em local diverso do indicado ou em condições que impeçam a adequada verificação do objeto.

Caso a Administração defina mais de um ponto de entrega, a contratada deverá observar a programação indicada na ordem de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária ao cumprimento do cronograma.

04) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

O fornecimento poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, a disponibilidade orçamentária, o cronograma de atendimento das famílias beneficiárias e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A forma de fornecimento deverá observar a programação definida pela Administração, podendo ser adotado cronograma específico de entregas, especialmente quando a logística de recebimento, armazenamento temporário e distribuição às famílias exigir organização em etapas.

Caso o fornecimento seja parcelado, cada entrega deverá observar os quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração, não sendo admitida a entrega de cestas incompletas ou em quantidade inferior à solicitada, salvo autorização formal e justificada da Administração.

A periodicidade das entregas deverá ser compatível com a finalidade assistencial da contratação, de modo a evitar atraso no atendimento das famílias, descontinuidade das ações socioassistenciais, armazenamento excessivo ou risco de vencimento dos produtos.

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Administração durante todo o período de execução contratual, inclusive em situações de necessidade de ajuste no cronograma, desde que formalmente comunicadas e compatíveis com as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05) TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS E BOAS PRÁTICAS A SEREM UTILIZADAS

A contratada deverá adotar metodologia de execução compatível com boas práticas de fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega de gêneros alimentícios, assegurando a integridade, qualidade e segurança alimentar dos produtos.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes práticas:

- conferência prévia dos itens antes da montagem das cestas;
- controle de validade dos produtos;
- organização das cestas de forma padronizada;
- utilização de embalagens resistentes e adequadas ao manuseio;
- proteção dos produtos contra umidade, calor excessivo, poeira, contaminação, pragas e avarias;
- transporte em condições higiênicas e compatíveis com gêneros alimentícios;
- identificação documental das entregas;
- disponibilização de responsável ou preposto para comunicação com a Administração;
- substituição tempestiva de produtos recusados;
- registro de ocorrências relevantes durante a execução.

Sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, recomenda-se que a contratada utilize embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como adote práticas de redução de desperdícios, organização logística eficiente e descarte adequado de materiais eventualmente gerados durante a execução.

A contratada deverá observar as normas sanitárias, de rotulagem, validade, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios, assegurando que todos os produtos sejam entregues próprios para consumo humano.

06) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A execução do objeto deverá seguir cronograma compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social, a ser definido pela Administração no momento da emissão da ordem formal de fornecimento.

O cronograma poderá contemplar, conforme o caso, as seguintes etapas:

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO/CONDIÇÃO
1	Emissão da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente	Administração	Após formalização da contratação
2	Recebimento da solicitação e organização	Contratada	Imediatamente após o



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO/CONDIÇÃO
	interna da execução		recebimento da ordem formal
3	Aquisição, separação e conferência dos gêneros alimentícios	Contratada	Conforme prazo definido na ordem de fornecimento
4	Montagem, embalagem e acondicionamento das cestas básicas	Contratada	Antes da entrega à Administração
5	Transporte das cestas até o local indicado	Contratada	Conforme cronograma de entrega
6	Entrega das cestas básicas acompanhadas da documentação pertinente	Contratada	No prazo e local definidos pela Administração
7	Conferência quantitativa e qualitativa	Administração	No ato do recebimento ou conforme rotina administrativa
8	Substituição ou complementação de itens recusados, se houver	Contratada	No prazo determinado pela Administração
9	Recebimento definitivo e atesto da execução, quando atendidas as exigências	Administração	Após verificação da conformidade do objeto

O cronograma poderá ser ajustado pela Administração conforme a necessidade pública, desde que respeitadas as condições contratuais, a capacidade de execução da contratada e a finalidade da contratação.

07) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento das cestas básicas será realizado pela Administração por meio de servidor, fiscal, comissão ou equipe designada, que deverá verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A conferência deverá abranger, no mínimo:

- quantidade total de cestas entregues;
- composição de cada cesta;
- presença de todos os itens obrigatórios;
- quantidade de cada item por cesta;
- integridade das embalagens;
- validade dos produtos;
- conformidade das marcas, tipos, unidades e características com as especificações;
- condições de transporte e acondicionamento;
- ausência de violação, avaria, deterioração, umidade, contaminação ou impropriedade para consumo.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O recebimento poderá ocorrer de forma provisória, para fins de verificação inicial, e definitiva, após a comprovação da conformidade do objeto. A Administração poderá realizar conferência integral ou por amostragem, sem prejuízo da ampliação da verificação sempre que houver indícios de desconformidade.

Não serão aceitos produtos vencidos, com validade insuficiente, embalagens violadas, itens ausentes, quantidades inferiores, produtos deteriorados, contaminados, avariados ou em desacordo com as especificações.

08) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO

Compete à contratada:

- fornecer as cestas básicas conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- garantir que os produtos estejam próprios para consumo humano;
- observar padrões de qualidade, validade, conservação, rotulagem e embalagem;
- montar as cestas com todos os itens exigidos;
- transportar os produtos em condições adequadas;
- entregar as cestas no local e prazo definidos pela Administração;
- substituir, sem ônus adicional, produtos recusados ou em desconformidade;
- manter comunicação formal com o gestor e o fiscal do contrato;
- indicar responsável ou preposto para acompanhamento da execução;
- arcar com todos os custos de aquisição, montagem, embalagem, transporte, entrega e substituição;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A contratada será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de atraso, entrega incompleta, fornecimento inadequado, produtos impróprios, descumprimento das especificações ou falhas na execução do objeto.

09) RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA EXECUÇÃO

Compete à Administração:

- emitir a ordem formal de fornecimento;
- indicar o local, prazo e condições de entrega;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- realizar a conferência quantitativa e qualitativa das cestas;
- registrar eventuais ocorrências;
- recusar produtos ou cestas em desconformidade;
- exigir a substituição ou correção de falhas;
- atestar o recebimento do objeto quando cumpridas as exigências;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após regular liquidação da despesa.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá assegurar que as cestas básicas sejam entregues completas, padronizadas, em condições adequadas de consumo e aptas à distribuição às famílias beneficiárias.

O modelo de execução adotado busca garantir eficiência operacional, segurança alimentar, controle administrativo, rastreabilidade mínima das entregas, redução de riscos de desconformidade e adequada responsabilização da contratada.

Dessa forma, a execução deverá ocorrer de maneira planejada, tempestiva, fiscalizável e compatível com o interesse público, assegurando que a Secretaria Municipal de Ação Social disponha das cestas básicas necessárias ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a finalidade assistencial da presente contratação.

17. ODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mariângela Rodrigues do Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2026.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) fornecimentos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kits Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes, onde cada cesta deverá ser composta por: • 02 kg de açúcar por cesta básica; • 03 unidades de farinha de milho flocada — flocão por cesta básica; • 01 unidade ou 01 kg dos demais itens por cesta básica, conforme a unidade de fornecimento de cada produto.	Kits		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O QUE CONSTARÁ EM CADA KIT DE CESTA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M	QUANT.	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
1			UND		R\$	R\$
2			UND		R\$	R\$
3			UND		R\$	R\$
...			UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, Processo Administrativo nº xxx/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/23, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kits Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes, onde cada cesta deverá ser composta por: • 02 kg de açúcar por cesta básica; • 03 unidades de farinha de milho flocada — flocão por cesta básica; • 01 unidade ou 01 kg dos demais itens por cesta básica, conforme a unidade de fornecimento de cada produto.	Kits		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O QUE CONSTARÁ EM CADA KIT DE CESTA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1			UND		R\$	R\$
2			UND		R\$	R\$
3			UND		R\$	R\$
...			UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal. Portando não há vedação à Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://impublicacoes.org/>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sento Sé - BA, xx de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA**, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ de nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXX**, nº **XX**, Bairro: **xxxxx**, Cidade: **xxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão SRP Eletrônico Edital nº xxx/2026** e **Processo Administrativo nº xxx/2026**, por sistema de registro de preços, Tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Sento Sé – BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **xxx/2026**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kits Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes, onde cada cesta deverá ser composta por: • 02 kg de açúcar por cesta básica; • 03 unidades de farinha de milho flocada — flocão por cesta básica; • 01 unidade ou 01 kg dos demais itens por cesta básica, conforme a unidade de fornecimento de cada produto.	Kits		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O QUE CONSTARÁ EM CADA KIT DE CESTA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1			UND		R\$	R\$
2			UND		R\$	R\$
3			UND		R\$	R\$
...			UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O Fornecimento terá prazo de início não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ xxx (xxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) fornecimento(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: xxx

Proj/Atividade: xxx

Elemento de Despesa: xxx

Fonte: xx

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão fornecidos:

5.1.1. Perante um posto designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 47 de 21/12/2022, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Célia Almeida Antunes, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo qualquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1 Lei nº 14.133/21;

18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

18.1.5 Código Civil;

18.1.6 Código Penal;

18.1.7 Código Processo Civil;

18.1.8 Código Processo Penal;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
- 18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço Global

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço Global

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2026, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).